

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2^ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP.

PROCESSO Nº 1002931-67.2022.8.26.0428

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VERITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL PROFISSIONAL LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **NOVA PRECIOSA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do anexo **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA** referente aos meses de MAIO e JUNHO de 2025.

Outrossim, requer a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada dos relatórios.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

Verità Administração Judicial Profissional Eireli

Responsável Técnica

Raquel Correa Ribeira

OAB/SP n.º 349.406

Andréa Wanderley de Oliveira Miranda

OAB/SP n.º 469.770

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo 1002931-67.2022.8.26.0428

2ª Vara do Foro da Comarca de Paulínia/SP

ANEXO I
NOVA PRECIOSA INDÚSTRIA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Análise Contábil

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

(Art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005)

MAIO/2025

1. INTRODUÇÃO

Para a elaboração do presente relatório mensal, referente ao período findo em 31 de maio de 2025, foram analisados os documentos fornecidos pela própria Recuperanda, a qual é a única responsável pela origem, validade e veracidade das informações contidas nos documentos apresentados e juntados a este feito.

Ressalte-se que, a Recuperanda, após solicitação efetuada à mesma, disponibilizou os seguintes documentos:

- o Balancete Analítico;
- o Demonstração de Resultado acumulado;
- o Folha de pagamento analítica;
- o Livro razão completo;
- o Guias de recolhimentos.

Procedendo a análise dos documentos disponibilizados, este perito contador, apurou o que segue:

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 21/06/2022 e o processamento foi deferido por meio de decisão proferida em 05/08/2022 (fls. 275/277), publicada em 10/08/2022.

O Edital previsto no artigo 52, § 1º da Lei n.º 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores foi apresentado pela Recuperanda, o qual ainda aguarda publicação.

A relação nominal de credores, nas versões individualizada e consolidada, estão disponíveis no site da Administradora Judicial:
<https://www.portalverita.com.br>.

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial conjunto, Laudo de Viabilidade Financeira e Laudo de Avaliação de Ativos em 07/10/2022 às fls. 606/643.

Às fls. 850/862, a Recuperanda noticiou amortizações ilegais praticadas pelo Banco Santander referente a créditos concursais, requerendo imediata liberação de todos os valores retidos na Conta Corrente n.º 130046533, Agência 0438, decorrente de todos os contratos firmados com a Recuperanda anteriormente a data de 21/06/202, inclusive os valores retidos nas datas de 18 e 19 de agosto de 2022, mediante pedido liminar.

A Recuperanda manifestou-se as fls. 939/945 e fls. 948/949, requerendo a prorrogação do Stay Períod por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 6º, §4º da Lei n.º 11.101/05, o que foi deferido pelo Juízo conforme decisão de fls. 964/965.

O Ministério Público manifestou-se as fls. 955 favoravelmente a liberação dos valores retidos pelo Banco Santander diante da comprovação da concursalidade do crédito.

Através da decisão de fls. 964/965 o Juízo acolheu o pedido liminar para determinar que o Banco Santander libere os valores retidos indevidamente na conta corrente da Recuperanda, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

O credor Banco Santander opôs Embargos de Declaração as fls. 975/978 em face da decisão de fls. 964/965 que determinou a liberação dos valores retidos indevidamente.

O edital previsto no artigo 52, §1º da Lei n.º 11.101/05 foi apresentado as fls. 980/982, que está aguardando a publicação.

A Administração Judicial promoveu o envio das cartas aos credores na data de 20/03/2023 e 21/03/2023.

A Recuperanda informou através da manifestação de fls. 983/984 a mudança de sua sede para a Rua Carlos Albertini, 478, Cidade de Rafard/SP, CEP 13370-00.

A Recuperanda apresentou a Lista de Credores retificada as fls. 1.120/1.125.

A Administração Judicial apresentou nova minuta de Edital as fls. 1.138/1.140 diante da nova Lista de Credores disponibilizada pela Recuperanda.

No dia 16/03/2023 a Administração Judicial diligenciou no novo endereço da Recuperanda, constatando que as operações fabris e administrativas estão em funcionamento, conforme manifestação e documentos acostados as fls. 1.126/1.140.

Através da decisão de fls. 1.147/1.148 o Juízo rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander referente ao deferimento da liberação dos valores indevidamente retidos, bem como determinou a publicação do edital de convocação de credores.

A Recuperanda manifestou-se às fls. 1.158/1.150 noticiando o descumprimento da decisão de fls. 964/965 pelo Banco Santander, requerendo a aplicação da multa diária já arbitrada.

A NEO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A opôs Embargos de Declaração afirmando que não solicitou a reserva ou habilitação de seu crédito nesta Recuperação Judicial, uma vez que executa os aludidos valores através do Processo nº 1010087-26.2022.8.26.0099 movido contra os avalistas/garantidores e não contra a Recuperanda. Afirma que o que está discutindo nesta demanda é sobre o ilícito criminal praticado pela Recuperanda, que recebeu valores que eram devidos exclusivamente à Neo Securitizadora e não fez o repasse dos mesmos, se apropriando indevidamente do crédito.

O Banco Santander informou às fls. 1.191 que estornos foram efetuados tempestivamente na conta da Recuperanda, não tendo o que se falar em aplicação de penalidades.

A Neo Securitizadora de Créditos Financeiros S/A manifestou-se às fls. 1.192/1.198 apresentando impugnação à Recuperação Judicial.

Foi disponibilizado às fls. fls. 1234/1237 o Edital de intimação do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 com prazo de 15 (quinze) dias para habilitações ou divergências.

Na data de 24/05/2023 a Recuperanda informou a esta Administração Judicial que sofreu um roubo na sede da empresa tendo perdido 3 (três) de seus computadores e cabos elétricos da fábrica, apresentando o competente Boletim de Ocorrência registrado.

Manifestação da Neo Securitizadora às fls. 1.238/1.241 requerendo a concessão de tutela de urgência objetivando a suspensão da Recuperação Judicial, visto que não estão sendo apresentados os Relatórios Mensais, a dispensa dos funcionários e referente a confusão de endereços, que indicam a intenção de fraudar o procedimento Recuperacional. Afirma que a publicação do edital na forma do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 só pode ser realizada quando a documentação apresentada esteja de acordo com o art. 51 da Lei nº 11.101/05. Requeru a juntada da documentação apresentada pela Recuperanda na denúncia com a identificação de NOTÍCIA FATO Nº 01254.2023.15.000/9 realizada junto ao Ministério Público do Trabalho.

Manifestação da Recuperanda às fls. 1.314/1.322 alegando descumprimento de estorno de valores pelo Santander no valor de R\$ 86.178,36, requerendo a majoração da multa diária já arbitrada, resultando na quantia de R\$186.000,00 a título de multa diária por descumprimento judicial correspondente a 93 (noventa e três) dias. Requeru também o indeferimento dos pedidos formulados pela Neo Securitizadora, ante a ausência de suporte legal e propósito de tumultuar o procedimento recuperacional, haja vista que não há qualquer conduta ilegal ou aversa aos princípios e regramentos da Lei nº 11.101/05 praticada pela empresa em recuperação judicial.

Manifestação da Administração Judicial às fls. 1.323/1.325 informando que não estão presentes os requisitos autorizadores para concessão da tutela de urgência objetivando a suspensão do Procedimento Recuperacional pleiteada pela credora Neo Securitizadora, devendo o feito ter o seu regular prosseguimento com a publicação do edital a que alude o artigo 52, §1º da Lei n.º 11.101/05, acostado as fls. 1.234/1.237 dos autos.

Decisão de fls. 1.379 decretou a remessa dos autos para a Comarca de Capivari/SP, tendo em vista que houve alteração da sede da empresa Recuperanda para outra comarca.

Certidão de fls. 1.382 redistribuiu os autos à Comarca de Capivari/SP.

O Banco Bradesco às fls. 1.387/1.392 opôs Embargos de Declaração em face da decisão de fls. 1.379 que decretou a remessa dos autos para a Comarca de Capivari/SP. Alega contradição da decisão, visto que a alteração da sede após a distribuição da ação, não é apta a modificar a competência do Juízo para o processamento da recuperação judicial. Alega que é absoluta a competência do local em que se encontra o principal estabelecimento no momento da propositura da ação, as modificações posteriores sejam em relação a alteração do estabelecimento ou a qualquer gestão de negócios, não acarretam a alteração do Juízo competente.

A Recuperanda interpôs o Agravo de Instrumento n.º 180567-89.2023.8.26.0000 contra a decisão que determinou a remessa dos autos para a Comarca de Capivari/SP. Manifestou-se às fls. 1.408/1.409 informando que por meio de decisão monocrática proferida no referido recurso a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determinou o retorno dos autos à 2ª Vara da Comarca de Paulínia.

Certidão de fls. 1.430 procedeu a redistribuição dos autos à Comarca de origem, em atenção à decisão de fls. 1416.

A Recuperanda opôs embargos de declaração às fls. 1450/1451 alegando omissão do despacho de fls. 1447 quanto a não apreciação do alegado descumprimento da ordem judicial pelo Banco Santander S/A acerca da devolução dos valores retidos indevidamente, quando requereu a majoração de multa, bem como a imediata intimação da parte por intermédio de seu advogado constituído para cumprimento da devolução da quantia.

Às fls. 1472/1479 a Recuperanda requereu nova prorrogação do Stay Period, com fulcro no art. 6º, § 4º, da LFR, uma vez que o atual estágio do processo não permite a realização da votação do Plano de Recuperação Judicial, não existindo culpa por parte da Recuperanda em dar efetividade a convocação da AGC.

A Neo Securitizadora apresentou manifestação às fls. 1482/1501 alegando que mais uma vez busca demonstrar que no decorrer da Recuperação Judicial foram praticados crimes pela Recuperanda previstos na Lei n.º 11.101/05. Relata sobre as contratações informais dos trabalhadores, afirmando que a Recuperanda busca meios para induzir o Juízo a erro e que a Administração Judicial apresenta contradição em suas manifestações. Aduz que existem RMA's pendentes no processo, quais sejam, agosto/2022, setembro/2022 e outubro/2022, e que, portanto, não se sabe ao certo o que ocorreu nesse período para que não fossem apresentados os relatórios. Mais uma vez questiona quanto à mudança de endereço da Recuperanda. Alega sobre os valores apropriados

indevidamente, que o crédito por ela pleiteado não poderia integrar o caixa da Recuperanda, pois não mais lhe pertencia, uma vez que houve a cessão do referido crédito, que pode ser identificada através do Termo de Cessão de Crédito de fls. 1075/1080.

Fls. 1.508/1.1509 – Publicado o Edital de Convocação de Credores previsto no artigo 7º, §1º da Lei n.º 11.101/05 no dia 21/08/2023.

O Banco Santander manifestou-se às fls. 1510/1512 em resposta aos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda, alegando que o valor a ser estornado é de R\$ 64.549,11 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos), haja vista que o valor de R\$ 2.695,40 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), efetuado em 05/08/2022, ou seja, antes do *stay period*, não deverá ser restituído, e a quantia de R\$ 69.403,26 (sessenta e nove mil, quatrocentos e três reais e vinte e seis centavos), em 18/08/2022, fora estornada na mesma data.

A Recuperanda apresentou manifestação às fls. 1516/1526 requerendo antecipação de tutela para que seja declarada a competência do Juízo Recuperacional para deliberar sobre o patrimônio da Recuperanda, nos termos do artigo 6º, §7º-A e §7º-B da Lei n.º 11.101/05, bem como seja reconhecida a essencialidade da Máquina Stand Up Pouch Carrossel; Form-Fill-Seal Combalanca; Multicabeca - 10c 3 Litros, objetivando o afastamento da ordem de Busca e Apreensão oriunda do Processo n.º 1000005-79.2023.8.26.0428.

Em 01/09/2023 foi apresentada decisão determinando que o Banco Santander não realize qualquer retenção na conta da Recuperanda, majorando a multa anteriormente estipulada para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de atraso. Destacou também que a credora Neo Secutirizadora somente deverá se manifestar nos autos quanto instada a fazê-lo, pois suas incessantes petições, as quais apenas repetem fatos já apresentados nos autos e destituídos de mínima comprovação, claramente possuem o intuito de tumultuar o feito, e que eventual descumprimento de tal determinação culminará na fixação de multa a ser paga pelo credor em tela, por litigância de má-fé. Deferiu também o pedido de prorrogação do *stay period* por mais 90 (noventa) dias, com amparo no princípio da preservação da empresa e ante os claros prejuízos que o encerramento do *stay period* pode causar à Recuperanda. Por fim, declarou a essencialidade da máquina Stand Up Pouch Carrossel; Form-fill-seal com balança multicabeça – 10C 3 litros e, por consequência, indevida a busca e apreensão ou a realização de qualquer outro ato constitutivo sobre o referido bem, nos termos do art. 47 da Lei n.º 11.101/05.

A Recuperanda está utilizando o maquinário “Temperador” que se encontra no imóvel locado na Cidade de Rafard/SP, o qual era ocupado pela operação da empresa Rafitos, que também operava no ramo alimentício. Ademais, está utilizando em seus produtos vendidos e produzidos as embalagens da referida marca (“Rafitos”), que podem ser visualizadas no estoque da Recuperanda. A Recuperanda apresentou o respectivo Contrato de Termos de Uso da referida marca, assinado em 04/04/2023. Frise-se que o contrato foi analisado por esta Administração Judicial, mas, por se tratar de item estratégico e com cláusula de sigilo de confidencialidade com terceiros, a Administração Judicial não juntará o mesmo nos autos para preservação do segredo industrial da Recuperanda, o que se entende de legítima pretensão.

Referente aos maquinários utilizados na antiga sede na Comarca de Paulínia/SP, conforme informações da Recuperanda, estes permaneceram no imóvel devolvido, não tendo ocorrido nenhuma alienação. Vale salientar que a utilização desses maquinários foi autorizada pelo locador do imóvel, ficando a cargo da Recuperanda verificar os que têm serventia e os que iriam para a sucata.

Às fls. 1644/1650 o Banco Santander opôs embargos de declaração alegando contradição da decisão de fls. 1.557/1.560. Afirma que o valor a ser estornado à Recuperanda é de R\$ 64.549,11, haja vista que o valor de R\$ 2.695,40, efetuado em 05/08/2022, ou seja, antes do stay period, não deverá ser restituída, e a quantia de R\$ 69.403,26, em 18/08/2022, fora estornada na mesma data. Constatada ainda omissão da referida decisão, acerca da essencialidade do bem objeto da Busca e Apreensão nº 1000005-79.2023.8.26.0428, que declarou indevida a realização de atos constitutivos nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Em 20/10/2023 foi proferida decisão rejeitando os embargos opostos pelo Banco Santander, mantendo a decisão em sua integralidade e suspendendo os efeitos da decisão de fls. 1661, apenas quanto a parte que autorizou a prorrogação do stay period.

A Administração Judicial apresentou às fls. 1667/1706 a Relação de Credores na forma do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, com base nas habilitações e divergências apresentadas pelos credores e na documentação comercial e fiscal da sociedade Recuperanda. Por conseguinte, apresentou a minuta do edital (fls. 1711) da relação de credores previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, bem como a encaminhou para o e-mail do cartório: paulinia2@tjsp.jus.br.

O Edital da relação de credores previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05 foi publicado no DO em 12/01/2024.

A Administração Judicial, às fls. 1845/1847, apresentou errata de sua manifestação de fls. 1.667/1.706 em razão do erro material praticado em alguns valores de credores, e, para tanto, apresentou a relação de credores retificada às fls. 1848/1850.

Às fls. 1925, a Recuperanda juntou as guias de custas para publicação do edital para a Assembleia Geral de Credores e para nova publicação do edital de Relação de Credores.

A Assembleia Geral de Credores em continuação, que ocorreu em 26/06/2024, restou suspensa pelo prazo de 30 (trinta dias), tendo como data para a continuidade dos trabalhos 24/07/2024. A suspensão contou com a aprovação de 87,79% dos créditos presentes.

A Recuperanda juntou às fls. 2136/2140 o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, conforme ficou deliberado na Assembleia Geral de Credores.

A Assembleia Geral de Credores realizada no dia 24/07/2024 (em continuação da 2ª convocação) votou e aprovou o Plano de Recuperação Judicial e o seu aditivo, na forma prevista no art. 45 da Lei 11.101/05. Da apuração dos votos entre os presentes, extraiu-se os seguintes resultados: Classe III – Quirografários: do total da base de votação presente de 13 credores que perfazem o montante de R\$9.487.854,76, votaram a favor do Plano e seu aditivo 08

credores no total de R\$6.136.358,21, o que equivale a aprovação de 64,68% por valor e a 61,54% por credor desta classe; Classe IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: do total da base de votação presente de 01 credor que perfaz o montante de R\$8.675,12, este votou favoravelmente ao Plano e seu aditivo, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.

A Recuperanda peticionou às fls. 2254/2261 requerendo o cancelamento definitivo do mandado de busca e apreensão e a declaração de essencialidade da embaladora descrita na nota fiscal nº 000.190.628 datada em 13/10/2020, do trocador calor completo e forno conforme nota fiscal nº 000.002.998 datada em 02/06/2021, nos termos do art. 47 e art. 6º, §7-A e 7º-B da Lei 11.101/2005.

Às fls. 2289/2295 o Banco Safra S/A peticionou requerendo do Juízo, quando da análise dos termos do plano e sua provável homologação, declare a ineficácia da cláusula que prevê a extensão da novação aos devedores solidários, avalistas, fiadores e demais garantidores, bem como a suspensão ou extinção das ações ajuizadas contra eles, e ainda a supressão de garantias reais ou fidejussórias prestadas por terceiros, pela recuperanda ou pelos sócios, em face dos credores que votaram contra a aprovação do plano.

Às fls. 2.500/2.502 houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 606/643 e seu aditivo (fls. 2136/2140), nos termos do informado às fls. 2183/2200.

A Recuperanda apresentou manifestação às fls. 2569/2571, informando que, diante das dificuldades financeiras enfrentadas, repactuou novamente junto a Administração Judicial o pagamento dos honorários do administrador judicial, já homologados anteriormente, devido ao inadimplemento das parcelas. As partes apresentaram um novo plano de pagamento, com prazo estendido e valor mensal reduzido, totalizando R\$ 88.749,84 em aberto, prevendo reajuste anual pelo IGPM, juros de 1% ao mês e multa de 10% por atraso. Requereu, por fim, a homologação judicial da nova repactuação.

A Recuperanda, às fls. 2814/2823, informa a atualização do endereço da empresa e trata, principalmente, da impossibilidade de penhora sobre o faturamento da recuperanda, requerida em outra execução. Alega que a medida é incompatível com o regime da recuperação judicial, pois compromete o plano aprovado e o princípio da preservação da empresa (art. 47 da Lei 11.101/05). Argumenta que não houve decisão judicial que autorizasse a penhora, apenas um ofício consultivo expedido pelo juízo da execução, e pede que o juízo rejeite o pedido ou o receba como mero expediente de cooperação jurisdicional, tornando sem efeito qualquer anotação de constrição. Por fim, requer que seja reconhecida a inexigibilidade da apresentação de CND (certidão negativa de débitos fiscais) e seja rejeitado o recurso da União Federal, reafirmando a disposição da empresa em buscar conciliação e mediação com o credor.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS:

Balanço Patrimonial – Ativo

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	mar/25	abr/25	mai/25
Disponível	20.561	15.393	1.249
Clientes	-343.331	-343.033	-366.117
Empréstimos a empregados / sócios	195.941	182.872	188.183
Tributos a recuperar	30.544	30.544	30.544
Estoques	524.674	427.900	210.989
Despesas pagas antecipadamente	19.960	19.960	19.960
Total do Ativo Circulante	448.349	333.635	84.807
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Investimentos	1.926.440	1.926.440	1.926.440
Imobilizado	1.618.717	1.581.766	1.544.814
Intangível	4.707	4.707	5.892
Total do Ativo Não Circulante	3.549.864	3.512.912	3.477.146
Total do Ativo	3.998.213	3.846.547	3.561.953

Clientes (Contas a Receber)

A conta Clientes (Contas a Receber) apresentou um aumento em seu saldo negativo, passando de -R\$ 343.331 em março para -R\$ 366.117 em maio. Esse aumento percentual de 6,64% no saldo negativo é um desempenho desfavorável (negativo), pois indica que a empresa está tendo que aumentar a provisão para perdas (PCLD) ou está acumulando mais valores de clientes com difícil recuperação, elevando o risco de crédito.

Empréstimos a Empregados / Sócios

O saldo desta conta reduziu de R\$ 195.941 para R\$ 188.183 em maio, uma queda de 3,96%. Essa redução é um desempenho positivo sob o ponto de vista financeiro, pois sinaliza que a empresa recuperou parte desses valores, melhorando ligeiramente seu capital de giro.

Com base nas informações fornecidas pela empresa **NOVA PRECIOSA**, relacionadas ao “ATIVO CIRCULANTE”, apresentamos uma análise dos dados do ativo da empresa, no qual se demonstra algumas variações importantes no período compreendido entre março a maio de 2025. Destaco os seguintes pontos:

ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante da empresa, que representa o capital disponível para as operações de curto prazo, sofreu uma redução drástica neste trimestre. O saldo saiu de R\$ 448.349 em março e atingiu apenas R\$ 84.807 em maio, o que significa uma queda de 81,09%. Este é um desempenho altamente negativo e sinaliza uma severa crise de liquidez na empresa.

Disponível (Caixa e Equivalentes de Caixa)

A conta disponível (Caixa e Bancos) praticamente esgotou-se no período. O saldo caiu de R\$ 20.561 para R\$ 1.249 em maio. A queda de 93,93% é um desempenho extremamente negativo, indicando que a empresa consumiu quase todo o seu caixa em dois meses, comprometendo seriamente sua capacidade de honrar compromissos imediatos.

Estoques

A conta Estoques foi a principal responsável pela queda no Ativo Circulante. O saldo despencou de R\$ 524.674 para R\$ 210.989, uma redução de 59,79% no trimestre. O desempenho é negativo e alarmante. Embora parte dessa queda possa ser devida a vendas (geração de Receita), a magnitude da redução sugere uma incapacidade crítica de repor mercadorias ou matérias-primas, o que compromete a linha de produção e a capacidade de gerar vendas futuras.

Tributos a Recuperar e Despesas Pagas Antecipadamente

Ambas as contas se mantiveram estáveis no trimestre, sem variações, o que é um desempenho neutro.

Ativo não circulante

O Ativo Não Circulante apresentou uma redução controlada e esperada, passando de R\$ 3.549.864 em março para R\$ 3.477.146 em maio, uma queda de 2,05%.

Investimentos

A conta Investimentos manteve-se totalmente estável em R\$ 1.926.440 durante todo o trimestre. Isso indica que não houve novas aplicações de longo prazo ou movimentação de capital neste período, mantendo a postura defensiva de preservação.

Imobilizado

A conta Imobilizado Líquido reduziu de R\$ 1.618.717 para R\$ 1.544.814, uma queda de 4,57%. O desempenho é negativo, mas esperado, pois, reflete principalmente a depreciação dos bens da empresa no período, sem o contraponto de aquisições de novos ativos que pudessem compensar essa perda de valor.

Intangível

O saldo da conta Intangível aumentou de R\$ 4.707 para R\$ 5.892. O aumento de 25,18% é um desempenho positivo, sugerindo que a empresa fez um pequeno investimento em ativos não físicos, como software, licenças ou patentes, indicando um foco, ainda que pequeno, em crescimento futuro.

Total do Ativo

O Total do Ativo da empresa sofreu uma redução considerável de 10,91%, caindo de R\$ 3.998.213 em março para R\$ 3.561.953 em maio. Essa queda de R\$ 436.260 é quase inteiramente explicada pela exaustão do Ativo Circulante, especialmente nas contas de Disponível e Estoques, confirmando o agravamento da situação de liquidez da "Nova Preciosa".

Considerações Finais

A análise do Ativo revela uma deterioração acelerada da saúde financeira da empresa no trimestre:

Colapso da Liquidez Imediata: A redução de 93,93% no Disponível é o principal sinal de alerta. A empresa está operando com um caixa mínimo, o que a torna extremamente vulnerável a qualquer despesa inesperada ou atraso em recebimentos.

Risco Operacional no Pico: A queda de quase 60% nos Estoques aponta para um risco iminente de ruptura operacional. Sem insumos ou produtos para vender, a capacidade da empresa de gerar receita será paralisada nos próximos meses.

Ação Necessária: A prioridade absoluta da gestão deve ser a geração de caixa (cobrança de Clientes) e o uso desse caixa para a reposição urgente de Estoques, mesmo que isso exija maior alavancagem com Fornecedores no curto prazo.

Balanço Patrimonial – Passivo			
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	mar/25	abr/25	mai/25
Fornecedores	963.361	942.334	934.699
Impostos e Contribuições	3.297.521	3.346.237	3.383.582
Salários e Encargos	606.550	624.756	635.924
Provisões com Pessoal	121.113	101.635	109.255
Total do Passivo Circulante	4.988.545	5.014.962	5.063.460
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Credores quirografários	13.225.577	13.225.577	13.225.577
Credores trabalhistas	30.751	30.751	30.751
Antecipações	254.850	254.850	254.850
Credores extra concursais	453.663	453.663	0
Credores ME e EPP	260.247	260.247	260.247
Parcelamentos de impostos	769.025	769.025	769.025
Total do Passivo Não Circulante	14.994.112	14.994.112	14.540.450
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	100.000	100.000	100.000
Prejuízos Acumulados	-16.097.544	-16.275.627	-16.608.719
Total do Patrimônio Líquido	-15.997.544	-16.175.627	-16.508.719
Total do Passivo	3.985.113	3.833.447	3.095.191

Analisando os dados do passivo e do patrimônio líquido, comparando os resultados de maio de 2025 com os meses anteriores, podemos observar os seguintes pontos:

Passivo circulante (Obrigações de Curto Prazo)

O Total do Passivo Circulante apresentou um leve crescimento de 1,50% no trimestre, passando de R\$ 4.988.545 em março para R\$ 5.063.460 em maio.

Este aumento de R\$ 74.915 no endividamento de curto prazo é um desempenho negativo, pois agrava a já crítica situação de liquidez vista no Ativo (Tópico 1).

Impostos e Contribuições

Esta é a conta com maior peso no Passivo Circulante e cresceu 2,61%, saindo de R\$ 3.297.521 para R\$ 3.383.582.

O desempenho é negativo e demonstra uma forte dependência do financiamento por parte do governo, indicando que a empresa está acumulando obrigações tributárias para preservar o caixa operacional, uma tática comum em crises, mas insustentável.

Salários e Encargos

A conta Salários e Encargos aumentou 4,84% (de R\$ 606.550 para R\$ 635.924). Este crescimento é negativo e coerente com o aumento expressivo de Despesas com Pessoal (+63,41%) registrado na DRE (Tópico 7), elevando o custo fixo e a obrigação de curto prazo com a folha.

Fornecedores

Esta conta apresentou uma pequena redução de 2,97%, caindo de R\$ 963.361 para R\$ 934.699. Este é um desempenho positivo, mostrando que a gestão conseguiu reduzir minimamente sua dívida com fornecedores, aliviando parte das obrigações mais imediatas.

Provisões com Pessoal

Esta conta reduziu 9,79% (de R\$ 121.113 para R\$ 109.255). Desempenho positivo, representando uma ligeira desoneração de obrigações futuras de curto prazo.

Passivo não circulante (Obrigações de Longo Prazo)

O Total do Passivo Não Circulante se manteve totalmente estável no trimestre, permanecendo em R\$ 14.994.113 em março e maio.

Dívidas do Plano de Recuperação Judicial

As contas estruturais da empresa, como Credores Quirografários (R\$ 13.225.577), Credores Trabalhistas (R\$ 30.751), Credores Extra Concursais (R\$ 453.663) e Credores ME e EPP (R\$ 260.247), não sofreram nenhuma alteração.

O desempenho é neutro, confirmando que a empresa está, provavelmente, dentro do período de carência do Plano de Recuperação Judicial, não realizando amortizações ou liquidações. A ausência de liquidação dos Credores Extra Concursais significa que a empresa não conseguiu o alívio financeiro imediato que seria proporcionado pela quitação dessa dívida.

Patrimônio líquido (Capital Próprio)

O Total do Patrimônio Líquido (PL) apresentou um aumento em seu saldo negativo, passando de -R\$ 15.997.544 para -R\$ 16.508.719. Isso representa um aumento de 3,20% no PL negativo.

O desempenho é negativo, pois indica que o prejuízo líquido do período (Prejuízos Acumulados aumentaram em 3,18%) consumiu mais capital próprio, agravando a situação de insolvência e a necessidade de recuperação operacional urgente.

Considerações Finais

Agravamento da Crise de Curto Prazo: A combinação de um Passivo Circulante crescente (+1,50%), impulsionado principalmente pelo aumento em Impostos e Salários, com a exaustão do Ativo Circulante (-81,09%, Tópico 1), cria um cenário de asfixia financeira. A empresa está usando dívidas de curto prazo para sobreviver.

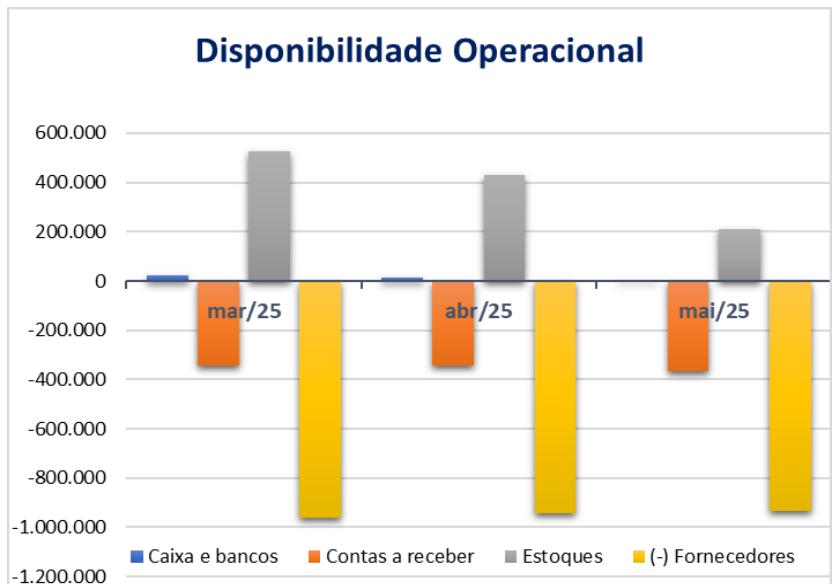
Manutenção da Dívida Estrutural: O Passivo Não Circulante não se alterou, o que é um fator neutro (esperado pelo plano de RJ), mas significa que a empresa não obteve recursos para adiantar pagamentos ou reestruturar as obrigações mais antigas.

Ação Urgente: O foco deve ser a reversão imediata dos Prejuízos Acumulados e a estabilização do Passivo Circulante, priorizando a geração de receita (apesar da falta de Estoque) e a cobrança de clientes para evitar o colapso da liquidez.

Disponibilidade Operacional

Disponibilidade operacional	mar/25	abr/25	mai/25
Caixa e bancos	20.561	15.393	1.249
Contas a receber	-343.331	-343.033	-366.117
Estoques	524.674	427.900	210.989
(-) Fornecedores	-963.361	-942.334	-934.699
Total do Ativo Circulante	-761.456	-842.074	-1.088.578

Disponibilidade Operacional



Segue uma análise detalhada da Disponibilidade Operacional para os períodos informados, considerando os seguintes componentes:

Disponibilidade e Liquidez

A análise da Disponibilidade Operacional e do Capital de Giro Líquido (Total do Ativo Circulante) é o principal termômetro da saúde financeira de curto prazo da empresa. Os resultados mostram um agravamento significativo da crise de liquidez no trimestre.

Caixa e Bancos (Disponível)

O saldo de Caixa e Bancos foi praticamente esgotado no período, caindo de R\$ 20.561 em março para apenas R\$ 1.249 em maio. A redução de 93,93% é um desempenho extremamente negativo. Indica que a empresa consumiu quase toda a sua reserva de liquidez em apenas dois meses, limitando severamente a capacidade de realizar pagamentos imediatos e sugerindo que a operação gerou caixa insuficiente para cobrir as despesas no período.

Contas a Receber (Líquido)

O saldo negativo de Contas a Receber (Clientes menos PCLD) aumentou em 6,64%, passando de -R\$ 343.331 para -R\$ 366.117. O aumento do saldo negativo é um desempenho desfavorável (negativo). Isso pode ser resultado de um aumento nas vendas a prazo com risco ou, o mais provável em uma crise, um aumento na provisão para perdas (PCLD), refletindo uma piora na capacidade de recuperação de crédito.

Estoques

A conta Estoques sofreu uma queda drástica de 59,79%, reduzindo de R\$ 524.674 para R\$ 210.989. Este é um desempenho negativo e alarmante. Embora possa ter havido vendas (o que gera receita), a magnitude da queda sugere uma ruptura de estoque e a incapacidade de repor Matérias-Primas ou Mercadorias. Sem estoques, a empresa não tem o que vender, comprometendo a Receita Líquida futura e a recuperação operacional.

(-) Fornecedores

A conta Fornecedores (Passivo Operacional) apresentou uma redução em seu valor absoluto, de R\$ 963.361 para R\$ 934.699, uma queda de 2,97%. O desempenho é positivo, indicando que a empresa conseguiu reduzir parte de sua dívida de curto prazo com fornecedores. Este é um movimento estratégico correto para liberar o Passivo Circulante, embora a prioridade para o futuro deva ser usá-los para repor o Estoque (como visto acima).

Total do Ativo Circulante (Capital de Giro Líquido)

O Total do Ativo Circulante (que neste caso representa o Capital de Giro Líquido) piorou drasticamente, passando de um déficit de -R\$ 761.456 para um déficit de -R\$ 1.088.578. Este é o resultado mais negativo e importante da análise, com um aumento de 42,96% no déficit. Significa que a empresa está operando com um desequilíbrio estrutural de curto prazo cada vez maior, onde suas dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) superam seus ativos de curto prazo (Caixa, Recebíveis e Estoques) em mais de R\$ 1 milhão.

Considerações Finais

A análise da Disponibilidade no trimestre Mar/25-Mai/25 confirma um agravamento severo na crise de liquidez da empresa:

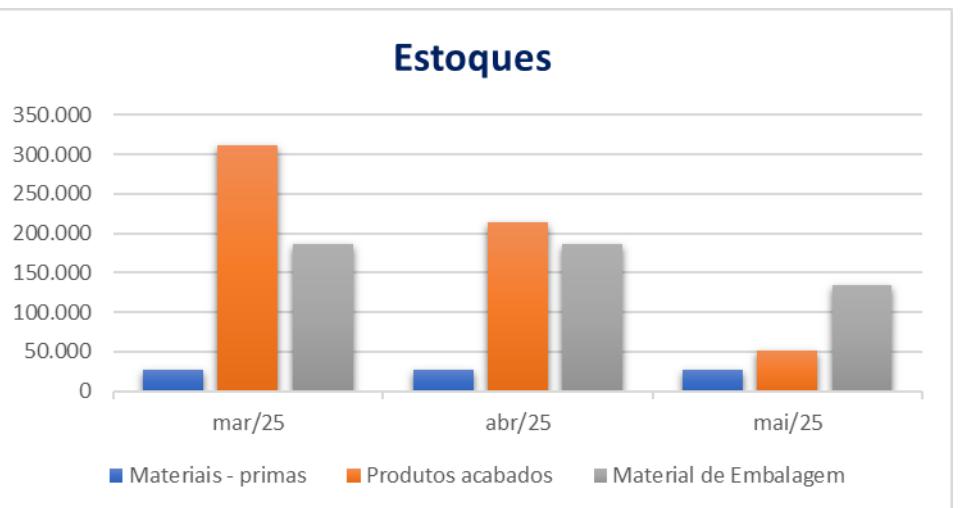
Risco de Asfixia Financeira: O colapso do Caixa (93,93% de queda) e o aumento do déficit de Capital de Giro Líquido (+42,96%) colocam a empresa em uma situação de alto risco de insolvência no curtíssimo prazo.

Risco Operacional Duplo: A empresa está paralisada pela falta de Caixa e pela falta de Estoques. Sem dinheiro para comprar e sem produtos para vender, a capacidade de gerar receita no próximo trimestre está seriamente comprometida.

Foco: A gestão precisa implementar medidas drásticas para a geração imediata de caixa (focando em recebimentos de clientes) e, em seguida, priorizar a reposição emergencial de Estoques para evitar a paralisação das vendas, mesmo que isso signifique aumentar o endividamento com fornecedores temporariamente.

Estoques

Estoques:	mar/25	abr/25	mai/25
Materiais - primas	26.325	26.325	26.325
Produtos acabados	311.349	214.575	50.844
Material de Embalagem	187.000	187.000	133.820
Total do Estoque	524.674	427.900	210.989



A empresa conta com os estoques divididos entre matérias-primas, produtos acabados e, material de embalagem. O quadro e o gráfico acima representam a posição nos últimos 3 (três) meses, para fins comparativos. Ao comparar os dados de estoque de maio com os meses anteriores, podemos identificar os seguintes pontos:

EVOLUÇÃO GERAL DO ESTOQUE

O Total do Estoque sofreu uma queda drástica de 59,79% no trimestre, passando de R\$ 524.674 em março para apenas R\$ 210.989 em maio.

Este é um desempenho crítico (negativo). A rápida e intensa redução de mais de R\$ 313 mil em estoques indica que a empresa está consumindo suas reservas para realizar vendas, sem a devida capacidade de reposição. Atingir um nível de estoque tão baixo compromete diretamente a produção futura e a continuidade das vendas.

Produtos Acabados

Esta conta foi a mais impactada, apresentando uma queda livre de 83,67%, passando de R\$ 311.349 para R\$ 50.844.

Este desempenho é extremamente negativo. A redução sinaliza que a empresa vendeu intensamente seus produtos finais (o que em tese é bom), mas o nível de Produção e, consequentemente, a reposição desses produtos, foi quase nula. Restar apenas R\$ 50 mil em Produtos Acabados no final do trimestre sugere que o setor comercial terá grandes dificuldades para fechar novas vendas nos próximos meses.

Material de Embalagem

O Material de Embalagem também sofreu uma redução considerável de 28,33%, caindo de R\$ 187.000 para R\$ 133.820.

Embora o saldo final seja maior que o de Produtos Acabados, o desempenho é negativo. O uso do material de embalagem acompanha a venda dos Produtos Acabados. Essa queda indica o volume de mercadorias que foram expedidas e sugere que, se o consumo continuar nesse ritmo, a empresa terá que adquirir novos materiais em breve.

Materiais Primas

A conta Materiais Primas foi a única que se manteve estável no período, permanecendo em R\$ 26.325 em março e maio.

O desempenho é neutro em termos de saldo, mas negativo na análise operacional. Em um contexto de consumo acelerado de Produtos Acabados, o ideal seria ver um aumento ou, no mínimo, uma manutenção desse saldo para garantir a continuidade da produção. A estabilidade num patamar tão baixo (apenas R\$ 26 mil) indica que a empresa não está conseguindo comprar novas matérias-primas, provavelmente devido à falta de caixa (conforme visto na Tabela 3).

Considerações Finais

A análise de Estoques valida e aprofunda a preocupação levantada pelo colapso do Caixa na Tabela 3, criando um Círculo Vicioso Vendedor-Produção:

Impossibilidade de Produção: A estabilidade crítica das Matérias-Primas (R\$ 26 mil) indica que a empresa não tem insumos para produzir em volume.

Risco de Ruptura de Vendas: A queda brutal dos Produtos Acabados (R\$ 50 mil restantes) indica que a empresa está quase sem o que entregar.

Prioridade Operacional: A empresa está em risco iminente de paralisação total da sua atividade principal. Os recursos financeiros (Caixa) que restam devem ser prioritariamente direcionados à compra emergencial de Matérias-Primas e Material de Embalagem, mesmo que isso exija negociação de prazos mais longos com fornecedores, a fim de gerar Produto Acabado e, subsequentemente, receita.

Imobilizado:

Ativo Imobilizado	mar/25	abr/25	mai/25
Móveis e utensílios	11.701	11.701	11.701
Equipamento de Tecnologia e Informática	4.728	4.728	4.728
Veículos	80.368	80.368	80.368
Máquinas e equipamentos	3.230.092	3.231.592	3.233.092
Total do Ativo Circulante	3.326.889	3.328.389	3.329.889
(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Informática	-8.007	-8.071	-8.135
(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	-1.700.165	-1.738.552	-1.776.940
Depreciação acumulada	-1.708.172	-1.746.624	-1.785.075
Imobilizado líquido	1.618.717	1.581.766	1.544.814

Máquinas e Equipamentos

Esta é a conta com maior variação e cresceu 0,09% no trimestre, passando de R\$ 3.230.092 para R\$ 3.233.092.

Este desempenho é positivo. O aumento de R\$ 3.000 sugere que houve a aquisição de uma nova máquina ou equipamento de pequeno porte, ou a realização de alguma melhoria que capitalizou no ativo. É um bom sinal, pois reflete a intenção da gestão em sustentar ou aprimorar a capacidade de produção, crucial no longo prazo.

Móveis e Utensílios, Equipamentos de TI e Veículos

As contas de Móveis e Utensílios (R\$ 11.701), Equipamentos de Tecnologia e Informática (R\$ 4.728) e Veículos (R\$ 80.368) permaneceram totalmente estáveis no período. O desempenho é neutro. A estabilidade indica que não houve aquisições ou baixas significativas nesses itens, o que é esperado em um período de forte restrição de caixa.

Depreciação acumulada

A Depreciação Acumulada (que é uma conta redutora do Ativo) aumentou em valor absoluto, passando de -R\$ 1.708.172 para -R\$ 1.785.075, um crescimento de 4,50% no trimestre.

Este desempenho é negativo em termos de impacto no valor do ativo (o valor contábil dos bens diminui), mas é natural e esperado do ponto de vista contábil. Representa o desgaste natural dos bens pelo uso ao longo do tempo. O aumento da depreciação sugere que os bens estão sendo utilizados na operação, mas também contribui para a redução do valor líquido dos ativos.

A análise dos dados do Imobilizado, comparando maio de 2025 com os meses anteriores, revela os seguintes pontos:

ATIVO IMOBILIZADO (Custo de Aquisição)

O Total do Ativo Imobilizado (custo de aquisição dos bens) teve um pequeno aumento de 0,10% no trimestre, passando de R\$ 3.326.889 em março para R\$ 3.329.889 em maio.

Este é um desempenho ligeiramente positivo. O pequeno crescimento de R\$ 3.000 indica que a empresa realizou pequenos investimentos em novos ativos, o que é um sinal de que, apesar da crise de liquidez (vista no Tópico 3), há algum esforço para manter ou expandir a capacidade produtiva.

IMOBILIZADO LÍQUIDO (Valor Contábil)

O Imobilizado Líquido (valor real dos bens após a depreciação) apresentou uma queda de 4,56%, passando de R\$ 1.618.717 para R\$ 1.544.814.

Este desempenho é negativo. A redução do valor contábil líquido é um resultado direto do aumento contínuo da depreciação, que superou em muito o pequeno investimento feito em Máquinas e Equipamentos. A queda reflete a perda de valor dos ativos de longo prazo devido ao seu uso e desgaste, sinalizando a necessidade futura de grandes investimentos em substituição ou modernização de equipamentos.

Considerações Finais

Sinal Tímido de Investimento: O pequeno investimento em Máquinas e Equipamentos (R\$ 3.000) é um ponto positivo isolado, mostrando que a empresa tenta manter a capacidade produtiva, apesar das restrições financeiras severas.

Perda de Valor Patrimonial: A Depreciação é a força dominante no Imobilizado. Sua constante acumulação, com pouca ou nenhuma reposição ou modernização dos ativos principais, resulta na queda do valor contábil do Imobilizado Líquido.

Prioridade Estratégica: Embora o foco atual seja a sobrevivência de curto prazo (Caixa e Estoques), a gestão deve estar ciente de que a falta de investimentos em Imobilizado levará à obsolescência operacional. É fundamental planejar a substituição de ativos críticos para evitar a perda de competitividade no futuro.

Demonstração do resultado:

DRE MENSAL	mar/25	abr/25	mai/25
Receita	215.018	276.791	188.043
Cancelamentos e devoluções	106.430	34.738	230
Cancelamentos e devoluções (%)	49%	13%	0%
(-) Impostos sobre vendas	42.872	55.281	37.522
Impostos sobre vendas (%)	20%	20%	20%
Receita Líquida	65.716	186.772	150.291
Margem líquida (%)	31%	67%	80%
Custos	56.809	150.627	116.513
Custos s/receita	26%	54%	62%
Margem Bruta	8.907	36.145	33.778
Margem bruta (%)	4%	13%	18%
Despesas administrativas	136.959	108.028	151.967
Despesas comerciais	18.716	44.678	35.906
Total de Despesas Operacionais	155.675	152.707	187.873
Despesas operacionais sobre receita (%)	72%	55%	100%
EBITDA	-146.768	-116.562	-154.095
EBITDA (%)	-68%	-42%	-82%
Depreciação	38.451	38.451	38.451
Despesas Financeiras	32.606	22.469	541
Lucro (prejuízo) Líquido	-217.825	-177.483	-193.087
Lucro (prejuízo) Líquido (%)	-101%	-64%	-103%

explicação reside quase que integralmente na brutal redução dos Cancelamentos e Devoluções em Maio. Em Março, a Receita Líquida era apenas 31% da Receita Bruta, enquanto em Maio, subiu para 80%. A melhoria não veio do aumento das vendas, mas da redução das perdas.

A seguir, uma análise do DRE tendo como base o comparativo dos resultados de maio de 2025 em relação aos meses anteriores, buscando destacar os principais pontos e comparando-os:

RECEITA E MARGENS BRUTAS

A análise da DRE mostra um desempenho altamente volátil e preocupante da Receita e das Margens Brutas ao longo do trimestre.

Receita Bruta de Vendas

A Receita Bruta flutuou, mas o mês final de Maio (R\$ 188.043) foi 22,99% inferior ao mês inicial de Março (R\$ 215.018). O desempenho de Maio é negativo, indicando uma perda de faturamento no final do trimestre.

Cancelamentos e Devoluções

O desempenho mais positivo na Receita veio da melhoria drástica no controle de perdas: os Cancelamentos e Devoluções caíram de R\$ 106.430 em Março para apenas R\$ 230 em Maio.

A redução de 99,78% é um desempenho altamente positivo e demonstra uma correção de rota importante. Em Março, quase 50% da Receita Bruta era consumida por cancelamentos, enquanto em Maio, esse percentual foi praticamente zerado. Isso sugere um controle de qualidade, logístico ou de pedidos muito mais rígido.

Receita Líquida

A Receita Líquida apresentou um aumento de 148,50% no trimestre, saltando de R\$ 65.716 em Março para R\$ 150.291 em Maio. Este é um desempenho muito positivo, e a

Custos e Margem Bruta

O Custo em Maio (R\$ 116.513) foi 105,09% superior ao de Março (R\$ 56.809). O aumento do Custo é negativo, especialmente considerando que a Receita Bruta diminuiu. Isso fez com que o Custo representasse 62% da Receita em Maio, contra apenas 26% em Março.

A Margem Bruta (Receita Líquida - Custos) teve um crescimento de 279,25% no trimestre, passando de R\$ 8.907 para R\$ 33.778.

Apesar do aumento percentual, este desempenho é apenas moderadamente positivo. O aumento é impulsionado pela melhoria da Receita Líquida (devido à redução de perdas), e não por um controle de custos eficiente. A margem bruta, que era de 4% em Março, atingiu 18% em Maio. Uma margem bruta de 18% ainda é baixa para sustentar a estrutura de Despesas Operacionais.

RESULTADO OPERACIONAL E FINAL

O resultado após as despesas operacionais define a capacidade da empresa de gerar lucro com sua atividade principal.

Total de Despesas Operacionais

As Despesas Operacionais cresceram 20,67% no trimestre, saindo de R\$ 155.675 em Março para R\$ 187.873 em Maio. Este crescimento é negativo e anula grande parte da melhoria na Margem Bruta.

O custo da operação (Despesas Operacionais) é significativamente maior que a Margem Bruta (R\$ 33.778), mostrando que a operação, em sua totalidade, é deficitária.

Resultado Operacional (Lucro/Prejuízo)

O Resultado Operacional piorou no trimestre, passando de um prejuízo de -R\$ 146.768 em Março para um prejuízo de -R\$ 154.095 em Maio.

O aumento de 4,99% no prejuízo operacional é um desempenho negativo. Isso significa que, mesmo com a drástica melhoria no controle de Cancelamentos (que aliviou a Receita Líquida), o aumento das Despesas Operacionais e dos Custos foi suficiente para gerar um prejuízo ainda maior ao final do trimestre.

Considerações Finais

A DRE revela uma empresa em fase de crise aguda, mas com um ponto de melhoria crucial:

Sucesso no Controle de Perdas: A eliminação de Cancelamentos e Devoluções é o ponto mais forte e deve ser mantido como padrão. Isso salvou a Receita Líquida da empresa.

Perigo Operacional: A empresa não consegue cobrir seus custos e despesas operacionais. A Margem Bruta de 18% é insuficiente para bancar os R\$ 187 mil em Despesas Operacionais de Maio, gerando um prejuízo que corrói o Patrimônio Líquido.

Foco Imediato: A gestão deve atuar em duas frentes:

Custos (CMV/CPV): É preciso entender a fundo o aumento de Custos.

Despesas Operacionais: É urgente realizar um corte substancial nas despesas (Tópico 7) para que a Margem Bruta de 18% consiga se traduzir em um Resultado Operacional positivo.

Despesas operacionais:

Despesas Operacionais	mar/25	abr/25	mai/25
Despesas com pessoal	48.396	51.566	79.084
Despesas com logística	7.576	30.684	12.919
Serviços prestados por terceiros	23.178	3.750	18.599
Comissões sobre vendas	11.140	13.994	20.637
Manutenção e conservação	6.503	2.683	493
Aluguéis e arredamentos	22.550	22.030	16.500
Publicidade e propaganda	0	0	0
Outras despesas	38.576	28.439	39.482
Total	157.919	153.147	187.714

O quadro ao lado demonstra a composição das **“DESPESAS OPERACIONAIS”**.

Comparando os dados das despesas operacionais do período em análise, é possível notar algumas mudanças importantes na composição dos custos, assim como foi registrado e observado no período anterior analisado:

DESPESAS OPERACIONAIS TOTAIS

O Total das Despesas Operacionais apresentou um aumento substancial no trimestre, passando de R\$ 157.919 em Março para R\$ 187.714 em Maio. Isso representa um crescimento de 18,87%. O desempenho é negativo e é o principal fator de pressão sobre o Resultado Operacional (EBITDA), indicando que os custos operacionais da empresa estão crescendo mais rapidamente do que o ideal para o período.

Despesas com Pessoal

Esta é a conta que mais contribuiu para o aumento do custo. O valor gasto com pessoal teve um salto de 63,41%, passando de R\$ 48.396 para R\$ 79.084.

O desempenho é negativo e insustentável em um cenário de crise de resultados. Esse aumento exige investigação imediata, pois eleva o custo fixo e pode indicar contratações, bônus ou um volume excessivo de horas extras.

Despesas com logística

As despesas logísticas apresentaram um crescimento de 70,53%, subindo de R\$ 7.576 para R\$ 12.919.

O desempenho é negativo sob a ótica do controle de custos. Contudo, se as vendas e a movimentação de mercadorias também cresceram no período, esse aumento pode refletir um custo variável atrelado a um maior volume de negócios.

Comissões sobre Vendas

O gasto com comissões cresceu acentuadamente, em 85,25% (de R\$ 11.140 para R\$ 20.637).

Este é um indicador que pode ser considerado positivo se refletir um esforço bem-sucedido de vendas. O aumento sugere que os vendedores foram eficazes em gerar negócios, o que contribuiu para o crescimento da Receita Líquida (conforme a DRE).

Manutenção e Conservação

Esta conta sofreu a maior redução percentual, com uma queda drástica de 92,42%, saindo de R\$ 6.503 para apenas R\$ 493.

Embora o impacto no caixa seja positivo no curto prazo, a queda tão abrupta e próxima de zero é um sinal de risco extremo. Isso indica que a empresa suspendeu quase todas as manutenções. Essa economia pode levar à quebra de equipamentos, gerando custos muito maiores e imprevisíveis no futuro, além de risco de interrupção da produção.

6. FUNCIONÁRIOS

Segundo documentação disponibilizada pela Recuperanda, no final mês de abril/2023, foram contratados novos colaboradores/empregados, que conforme folha de pagamento apresentada chega ao número de 18 (dezoito) funcionários. Este fator explica o aumento nas despesas com pessoal registrado no demonstrativo do mês de maio.

Considerando as informações contidas nos quadros acima, tem-se que, no exercício acumulado de 2025 até o mês de **MAIO**, a Recuperanda apresentou prejuízo de **R\$ 723.820,96**.

7. CRONOGRAMA PROCESSUAL

A Administração Judicial elenca na tabela abaixo os principais eventos deste processo de Recuperação Judicial e suas respectivas datas:

NOVA PRECIOSA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.			
PROCESSO N° 1002931-67.2022.8.26.0428 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Paulínia/SP			
ANDAMENTO DO PROCESSO			
Data	Evento	Prazo	Prazo
21/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial Lei 11.101/2005		
05/08/2022	Publicação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial (Art. 52)		

07/10/2022	Entrega do Plano de Recuperação Judicial (Art. 53)		
21/08/2023	Publicação do edital do Art. 52, § 1º, - Relação de Credores informada pela Recuperanda		
	Publicação Edital - Entrega Plano (parágrafo único do Art. 53)		
20/10/2023	Previsão para publicação do Edital - Art. 7º, § 2º - Contendo a Relação de Credores verificada pelo Adm. Judicial		
21/11/2023	Previsão do prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial – Prazo de 30 dias contados da publicação do edital do artigo 7º, §2º da LRF – Art. 55		
27/02/2023	Prorrogação "stay period" (art. 6º, § 4º) - Prazo de suspensão das execuções por 120 dias		
04/09/2023	Prorrogação "stay period" (art. 6º, § 4º) - Prazo de suspensão das execuções por 180 dias		
11/12/2023	Nova prorrogação "stay period" (caso excepcional) – Prazo de suspensão das execuções por 90 dias		
07/03/2024	Assembleia Geral de Credores (art. 56 - art. 41) - 1a Convocação – Possível data		
14/03/2024	Assembleia Geral de Credores (art. 56 - art. 41) - 2a Convocação - Possível data		
26/06/2024	Assembleia Geral de Credores (art. 56 - art. 41) - 2a Conv - Aprovação do Plano de Recuperação		Início do prazo de Carência de 12 Meses para início dos pagamentos aos credores conforme plano proposto

	Homologação do Plano de Recuperação Judicial - Concessão da Recuperação Judicial (art. 58)	Inicio do prazo de 30 dias para pgto. de verbas trabalhistas vencidas 3 meses antes da RJ até 5 Sal.Min. (par único do art. 54)	Inicio do prazo de 1 ano para pgto. de credores trabalhistas da classe I (art. 54)
	LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA TRABALHISTA	PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS - Parágrafo único do art. 55	

8. ENCERRAMENTO

Nada mais a relatar, este encerra-se o presente relatório mensal, emitido em 24 (vinte e quatro) páginas desse ANEXO I.



Verità Administração Judicial Profissional Eireli
Responsável Técnica
 Raquel Correa Ribeira



José Carlos Zopolato dos Santos
 Economista CRE 30.567 – 2ª Região - SP
 CPF 036.129.248-18

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo 1002931-67.2022.8.26.0428

2ª Vara do Foro da Comarca de Paulínia/SP

ANEXO I

**NOVA PRECIOSA INDÚSTRIA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Análise Contábil

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

(Art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005)

JUNHO/2025

1. INTRODUÇÃO

Para a elaboração do presente relatório mensal, referente ao período findo em 30 de junho de 2025, foram analisados os documentos fornecidos pela própria Recuperanda, a qual é a única responsável pela origem, validade e veracidade das informações contidas nos documentos apresentados e juntados a este feito.

Ressalte-se que, a Recuperanda, após solicitação efetuada à mesma, disponibilizou os seguintes documentos:

- o Balancete Analítico;
- o Demonstração de Resultado acumulado;
- o Folha de pagamento analítica;
- o Livro razão completo;
- o Guias de recolhimentos.

Procedendo a análise dos documentos disponibilizados, este perito contador, apurou o que segue:

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 21/06/2022 e o processamento foi deferido por meio de decisão proferida em 05/08/2022 (fls. 275/277), publicada em 10/08/2022.

O Edital previsto no artigo 52, § 1º da Lei n.º 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores foi apresentado pela Recuperanda, o qual ainda aguarda publicação.

A relação nominal de credores, nas versões individualizada e consolidada, estão disponíveis no site da Administradora Judicial:
<https://www.portalverita.com.br>.

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial conjunto, Laudo de Viabilidade Financeira e Laudo de Avaliação de Ativos em 07/10/2022 às fls. 606/643.

Às fls. 850/862, a Recuperanda noticiou amortizações ilegais praticadas pelo Banco Santander referente a créditos concursais, requerendo imediata liberação de todos os valores retidos na Conta Corrente n.º 130046533, Agência 0438, decorrente de todos os contratos firmados com a Recuperanda anteriormente a data de 21/06/202, inclusive os valores retidos nas datas de 18 e 19 de agosto de 2022, mediante pedido liminar.

A Recuperanda manifestou-se as fls. 939/945 e fls. 948/949, requerendo a prorrogação do Stay Períod por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 6º, §4º da Lei n.º 11.101/05, o que foi deferido pelo Juízo conforme decisão de fls. 964/965.

O Ministério Público manifestou-se as fls. 955 favoravelmente a liberação dos valores retidos pelo Banco Santander diante da comprovação da concursalidade do crédito.

Através da decisão de fls. 964/965 o Juízo acolheu o pedido liminar para determinar que o Banco Santander libere os valores retidos indevidamente na conta corrente da Recuperanda, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

O credor Banco Santander opôs Embargos de Declaração as fls. 975/978 em face da decisão de fls. 964/965 que determinou a liberação dos valores retidos indevidamente.

O edital previsto no artigo 52, §1º da Lei n.º 11.101/05 foi apresentado as fls. 980/982, que está aguardando a publicação.

A Administração Judicial promoveu o envio das cartas aos credores na data de 20/03/2023 e 21/03/2023.

A Recuperanda informou através da manifestação de fls. 983/984 a mudança de sua sede para a Rua Carlos Albertini, 478, Cidade de Rafard/SP, CEP 13370-00.

A Recuperanda apresentou a Lista de Credores retificada as fls. 1.120/1.125.

A Administração Judicial apresentou nova minuta de Edital as fls. 1.138/1.140 diante da nova Lista de Credores disponibilizada pela Recuperanda.

No dia 16/03/2023 a Administração Judicial diligenciou no novo endereço da Recuperanda, constatando que as operações fabris e administrativas estão em funcionamento, conforme manifestação e documentos acostados as fls. 1.126/1.140.

Através da decisão de fls. 1.147/1.148 o Juízo rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander referente ao deferimento da liberação dos valores indevidamente retidos, bem como determinou a publicação do edital de convocação de credores.

A Recuperanda manifestou-se às fls. 1.158/1.150 noticiando o descumprimento da decisão de fls. 964/965 pelo Banco Santander, requerendo a aplicação da multa diária já arbitrada.

A NEO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A opôs Embargos de Declaração afirmando que não solicitou a reserva ou habilitação de seu crédito nesta Recuperação Judicial, uma vez que executa os aludidos valores através do Processo nº 1010087-26.2022.8.26.0099 movido contra os avalistas/garantidores e não contra a Recuperanda. Afirma que o que está discutindo nesta demanda é sobre o ilícito criminal praticado pela Recuperanda, que recebeu valores que eram devidos exclusivamente à Neo Securitizadora e não fez o repasse dos mesmos, se apropriando indevidamente do crédito.

O Banco Santander informou às fls. 1.191 que estornos foram efetuados tempestivamente na conta da Recuperanda, não tendo o que se falar em aplicação de penalidades.

A Neo Securitizadora de Créditos Financeiros S/A manifestou-se às fls. 1.192/1.198 apresentando impugnação à Recuperação Judicial.

Foi disponibilizado às fls. fls. 1234/1237 o Edital de intimação do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 com prazo de 15 (quinze) dias para habilitações ou divergências.

Na data de 24/05/2023 a Recuperanda informou a esta Administração Judicial que sofreu um roubo na sede da empresa tendo perdido 3 (três) de seus computadores e cabos elétricos da fábrica, apresentando o competente Boletim de Ocorrência registrado.

Manifestação da Neo Securitizadora às fls. 1.238/1.241 requerendo a concessão de tutela de urgência objetivando a suspensão da Recuperação Judicial, visto que não estão sendo apresentados os Relatórios Mensais, a dispensa dos funcionários e referente a confusão de endereços, que indicam a intenção de fraudar o procedimento Recuperacional. Afirma que a publicação do edital na forma do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 só pode ser realizada quando a documentação apresentada esteja de acordo com o art. 51 da Lei nº 11.101/05. Requeru a juntada da documentação apresentada pela Recuperanda na denúncia com a identificação de NOTÍCIA FATO Nº 01254.2023.15.000/9 realizada junto ao Ministério Público do Trabalho.

Manifestação da Recuperanda às fls. 1.314/1.322 alegando descumprimento de estorno de valores pelo Santander no valor de R\$ 86.178,36, requerendo a majoração da multa diária já arbitrada, resultando na quantia de R\$186.000,00 a título de multa diária por descumprimento judicial correspondente a 93 (noventa e três) dias. Requeru também o indeferimento dos pedidos formulados pela Neo Securitizadora, ante a ausência de suporte legal e propósito de tumultuar o procedimento recuperacional, haja vista que não há qualquer conduta ilegal ou aversa aos princípios e regramentos da Lei nº 11.101/05 praticada pela empresa em recuperação judicial.

Manifestação da Administração Judicial às fls. 1.323/1.325 informando que não estão presentes os requisitos autorizadores para concessão da tutela de urgência objetivando a suspensão do Procedimento Recuperacional pleiteada pela credora Neo Securitizadora, devendo o feito ter o seu regular prosseguimento com a publicação do edital a que alude o artigo 52, §1º da Lei n.º 11.101/05, acostado as fls. 1.234/1.237 dos autos.

Decisão de fls. 1.379 decretou a remessa dos autos para a Comarca de Capivari/SP, tendo em vista que houve alteração da sede da empresa Recuperanda para outra comarca.

Certidão de fls. 1.382 redistribuiu os autos à Comarca de Capivari/SP.

O Banco Bradesco às fls. 1.387/1.392 opôs Embargos de Declaração em face da decisão de fls. 1.379 que decretou a remessa dos autos para a Comarca de Capivari/SP. Alega contradição da decisão, visto que a alteração da sede após a distribuição da ação, não é apta a modificar a competência do Juízo para o processamento da recuperação judicial. Alega que é absoluta a competência do local em que se encontra o principal estabelecimento no momento da propositura da ação, as modificações posteriores sejam em relação a alteração do estabelecimento ou a qualquer gestão de negócios, não acarretam a alteração do Juízo competente.

A Recuperanda interpôs o Agravo de Instrumento n.º 180567-89.2023.8.26.0000 contra a decisão que determinou a remessa dos autos para a Comarca de Capivari/SP. Manifestou-se às fls. 1.408/1.409 informando que por meio de decisão monocrática proferida no referido recurso a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determinou o retorno dos autos à 2ª Vara da Comarca de Paulínia.

Certidão de fls. 1.430 procedeu a redistribuição dos autos à Comarca de origem, em atenção à decisão de fls. 1416.

A Recuperanda opôs embargos de declaração às fls. 1450/1451 alegando omissão do despacho de fls. 1447 quanto a não apreciação do alegado descumprimento da ordem judicial pelo Banco Santander S/A acerca da devolução dos valores retidos indevidamente, quando requereu a majoração de multa, bem como a imediata intimação da parte por intermédio de seu advogado constituído para cumprimento da devolução da quantia.

Às fls. 1472/1479 a Recuperanda requereu nova prorrogação do Stay Period, com fulcro no art. 6º, § 4º, da LFR, uma vez que o atual estágio do processo não permite a realização da votação do Plano de Recuperação Judicial, não existindo culpa por parte da Recuperanda em dar efetividade a convocação da AGC.

A Neo Securitizadora apresentou manifestação às fls. 1482/1501 alegando que mais uma vez busca demonstrar que no decorrer da Recuperação Judicial foram praticados crimes pela Recuperanda previstos na Lei n.º 11.101/05. Relata sobre as contratações informais dos trabalhadores, afirmando que a Recuperanda busca meios para induzir o Juízo a erro e que a Administração Judicial apresenta contradição em suas manifestações. Aduz que existem RMA's pendentes no processo, quais sejam, agosto/2022, setembro/2022 e outubro/2022, e que, portanto, não se sabe ao certo o que ocorreu nesse período para que não fossem apresentados os relatórios. Mais uma vez questiona quanto à mudança de endereço da Recuperanda. Alega sobre os valores apropriados

indevidamente, que o crédito por ela pleiteado não poderia integrar o caixa da Recuperanda, pois não mais lhe pertencia, uma vez que houve a cessão do referido crédito, que pode ser identificada através do Termo de Cessão de Crédito de fls. 1075/1080.

Fls. 1.508/1.1509 – Publicado o Edital de Convocação de Credores previsto no artigo 7º, §1º da Lei n.º 11.101/05 no dia 21/08/2023.

O Banco Santander manifestou-se às fls. 1510/1512 em resposta aos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda, alegando que o valor a ser estornado é de R\$ 64.549,11 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos), haja vista que o valor de R\$ 2.695,40 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), efetuado em 05/08/2022, ou seja, antes do *stay period*, não deverá ser restituído, e a quantia de R\$ 69.403,26 (sessenta e nove mil, quatrocentos e três reais e vinte e seis centavos), em 18/08/2022, fora estornada na mesma data.

A Recuperanda apresentou manifestação às fls. 1516/1526 requerendo antecipação de tutela para que seja declarada a competência do Juízo Recuperacional para deliberar sobre o patrimônio da Recuperanda, nos termos do artigo 6º, §7º-A e §7º-B da Lei n.º 11.101/05, bem como seja reconhecida a essencialidade da Máquina Stand Up Pouch Carrossel; Form-Fill-Seal Combalanca; Multicabeca - 10c 3 Litros, objetivando o afastamento da ordem de Busca e Apreensão oriunda do Processo n.º 1000005-79.2023.8.26.0428.

Em 01/09/2023 foi apresentada decisão determinando que o Banco Santander não realize qualquer retenção na conta da Recuperanda, majorando a multa anteriormente estipulada para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de atraso. Destacou também que a credora Neo Secutirizadora somente deverá se manifestar nos autos quanto instada a fazê-lo, pois suas incessantes petições, as quais apenas repetem fatos já apresentados nos autos e destituídos de mínima comprovação, claramente possuem o intuito de tumultuar o feito, e que eventual descumprimento de tal determinação culminará na fixação de multa a ser paga pelo credor em tela, por litigância de má-fé. Deferiu também o pedido de prorrogação do *stay period* por mais 90 (noventa) dias, com amparo no princípio da preservação da empresa e ante os claros prejuízos que o encerramento do *stay period* pode causar à Recuperanda. Por fim, declarou a essencialidade da máquina Stand Up Pouch Carrossel; Form-fill-seal com balança multicabeça – 10C 3 litros e, por consequência, indevida a busca e apreensão ou a realização de qualquer outro ato constitutivo sobre o referido bem, nos termos do art. 47 da Lei n.º 11.101/05.

A Recuperanda está utilizando o maquinário “Temperador” que se encontra no imóvel locado na Cidade de Rafard/SP, o qual era ocupado pela operação da empresa Rafitos, que também operava no ramo alimentício. Ademais, está utilizando em seus produtos vendidos e produzidos as embalagens da referida marca (“Rafitos”), que podem ser visualizadas no estoque da Recuperanda. A Recuperanda apresentou o respectivo Contrato de Termos de Uso da referida marca, assinado em 04/04/2023. Frise-se que o contrato foi analisado por esta Administração Judicial, mas, por se tratar de item estratégico e com cláusula de sigilo de confidencialidade com terceiros, a Administração Judicial não juntará o mesmo nos autos para preservação do segredo industrial da Recuperanda, o que se entende de legítima pretensão.

Referente aos maquinários utilizados na antiga sede na Comarca de Paulínia/SP, conforme informações da Recuperanda, estes permaneceram no imóvel devolvido, não tendo ocorrido nenhuma alienação. Vale salientar que a utilização desses maquinários foi autorizada pelo locador do imóvel, ficando a cargo da Recuperanda verificar os que têm serventia e os que iriam para a sucata.

Às fls. 1644/1650 o Banco Santander opôs embargos de declaração alegando contradição da decisão de fls. 1.557/1.560. Afirma que o valor a ser estornado à Recuperanda é de R\$ 64.549,11, haja vista que o valor de R\$ 2.695,40, efetuado em 05/08/2022, ou seja, antes do stay period, não deverá ser restituída, e a quantia de R\$ 69.403,26, em 18/08/2022, fora estornada na mesma data. Constatada ainda omissão da referida decisão, acerca da essencialidade do bem objeto da Busca e Apreensão nº 1000005-79.2023.8.26.0428, que declarou indevida a realização de atos constitutivos nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Em 20/10/2023 foi proferida decisão rejeitando os embargos opostos pelo Banco Santander, mantendo a decisão em sua integralidade e suspendendo os efeitos da decisão de fls. 1661, apenas quanto a parte que autorizou a prorrogação do stay period.

A Administração Judicial apresentou às fls. 1667/1706 a Relação de Credores na forma do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, com base nas habilitações e divergências apresentadas pelos credores e na documentação comercial e fiscal da sociedade Recuperanda. Por conseguinte, apresentou a minuta do edital (fls. 1711) da relação de credores previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, bem como a encaminhou para o e-mail do cartório: paulinia2@tjsp.jus.br.

O Edital da relação de credores previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05 foi publicado no DO em 12/01/2024.

A Administração Judicial, às fls. 1845/1847, apresentou errata de sua manifestação de fls. 1.667/1.706 em razão do erro material praticado em alguns valores de credores, e, para tanto, apresentou a relação de credores retificada às fls. 1848/1850.

Às fls. 1925, a Recuperanda juntou as guias de custas para publicação do edital para a Assembleia Geral de Credores e para nova publicação do edital de Relação de Credores.

A Assembleia Geral de Credores em continuação, que ocorreu em 26/06/2024, restou suspensa pelo prazo de 30 (trinta dias), tendo como data para a continuidade dos trabalhos 24/07/2024. A suspensão contou com a aprovação de 87,79% dos créditos presentes.

A Recuperanda juntou às fls. 2136/2140 o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, conforme ficou deliberado na Assembleia Geral de Credores.

A Assembleia Geral de Credores realizada no dia 24/07/2024 (em continuação da 2ª convocação) votou e aprovou o Plano de Recuperação Judicial e o seu aditivo, na forma prevista no art. 45 da Lei 11.101/05. Da apuração dos votos entre os presentes, extraiu-se os seguintes resultados: Classe III – Quirografários: do total da base de votação presente de 13 credores que perfazem o montante de R\$9.487.854,76, votaram a favor do Plano e seu aditivo 08

credores no total de R\$6.136.358,21, o que equivale a aprovação de 64,68% por valor e a 61,54% por credor desta classe; Classe IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: do total da base de votação presente de 01 credor que perfaz o montante de R\$8.675,12, este votou favoravelmente ao Plano e seu aditivo, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.

A Recuperanda peticionou às fls. 2254/2261 requerendo o cancelamento definitivo do mandado de busca e apreensão e a declaração de essencialidade da embaladora descrita na nota fiscal nº 000.190.628 datada em 13/10/2020, do trocador calor completo e forno conforme nota fiscal nº 000.002.998 datada em 02/06/2021, nos termos do art. 47 e art. 6º, §7-A e 7º-B da Lei 11.101/2005.

Às fls. 2289/2295 o Banco Safra S/A peticionou requerendo do Juízo, quando da análise dos termos do plano e sua provável homologação, declare a ineficácia da cláusula que prevê a extensão da novação aos devedores solidários, avalistas, fiadores e demais garantidores, bem como a suspensão ou extinção das ações ajuizadas contra eles, e ainda a supressão de garantias reais ou fidejussórias prestadas por terceiros, pela recuperanda ou pelos sócios, em face dos credores que votaram contra a aprovação do plano.

Às fls. 2.500/2.502 houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 606/643 e seu aditivo (fls. 2136/2140), nos termos do informado às fls. 2183/2200.

A Recuperanda apresentou manifestação às fls. 2569/2571, informando que, diante das dificuldades financeiras enfrentadas, repactuou novamente junto a Administração Judicial o pagamento dos honorários do administrador judicial, já homologados anteriormente, devido ao inadimplemento das parcelas. As partes apresentaram um novo plano de pagamento, com prazo estendido e valor mensal reduzido, totalizando R\$ 88.749,84 em aberto, prevendo reajuste anual pelo IGPM, juros de 1% ao mês e multa de 10% por atraso. Requereu, por fim, a homologação judicial da nova repactuação.

A Recuperanda, às fls. 2814/2823, informa a atualização do endereço da empresa e trata, principalmente, da impossibilidade de penhora sobre o faturamento da recuperanda, requerida em outra execução. Alega que a medida é incompatível com o regime da recuperação judicial, pois compromete o plano aprovado e o princípio da preservação da empresa (art. 47 da Lei 11.101/05). Argumenta que não houve decisão judicial que autorizasse a penhora, apenas um ofício consultivo expedido pelo juízo da execução, e pede que o juízo rejeite o pedido ou o receba como mero expediente de cooperação jurisdicional, tornando sem efeito qualquer anotação de constrição. Por fim, requer que seja reconhecida a inexigibilidade da apresentação de CND (certidão negativa de débitos fiscais) e seja rejeitado o recurso da União Federal, reafirmando a disposição da empresa em buscar conciliação e mediação com o credor.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS:

Balanço Patrimonial – Ativo

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	abr/25	mai/25	jun/25
Disponível	15.393	1.249	72.067
Clientes	-343.033	-366.117	-274.598
Empréstimos a empregados / sócios	182.872	188.183	192.276
Tributos a recuperar	30.544	30.544	30.544
Estoques	427.900	210.989	306.780
Despesas pagas antecipadamente	19.960	19.960	19.960
Total do Ativo Circulante	333.635	84.807	347.029
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Investimentos	1.926.440	1.926.440	1.926.440
Imobilizado	1.581.766	1.544.814	1.507.857
Intangível	4.707	5.892	5.892
Total do Ativo Não Circulante	3.512.912	3.477.146	3.440.188
Total do Ativo	3.846.547	3.561.953	3.787.217

Com base nas informações fornecidas pela empresa **NOVA PRECIOSA**, relacionadas ao “ATIVO CIRCULANTE”, apresentamos uma análise dos dados do ativo da empresa, no qual se demonstra algumas variações importantes no período compreendido entre abril a junho de 2025. Destaco os seguintes pontos:

ATIVO CIRCULANTE (Bens e Direitos de Curto Prazo)

O Total do Ativo Circulante cresceu 4,02% no trimestre, passando de R\$ 333.635 em Abril para R\$ 347.029 em Junho. Este desempenho é positivo, pois demonstra uma recuperação da liquidez e dos recursos de curto prazo.

Disponível (Caixa e Bancos)

A conta Disponível teve uma recuperação extraordinária, crescendo 368,17%, saindo de R\$ 15.393 para R\$ 72.067. Este é o resultado mais positivo do trimestre, aliviando significativamente o risco de caixa.

Estoques

Os Estoques sofreram uma redução de 28,31% no trimestre, caindo de R\$ 427.900 em Abril para R\$ 306.780 em Junho. O desempenho é negativo na visão trimestral, pois a empresa não conseguiu repor a totalidade do que vendeu. No entanto, o valor de Junho mostra um esforço de recuperação (R\$ 306.780) em comparação com o ponto mais baixo (Maio: R\$ 210.989).

Clientes (Contas a Receber)

A conta Clientes (saldo a receber com sinal negativo) reduziu seu valor devedor em 19,95%, passando de -R\$ 343.033 para -R\$ 274.598. Este é um desempenho positivo, indicando uma melhoria na gestão de cobrança e na conversão de vendas em caixa.

Empréstimos a Empregados / Sócios

Esta conta cresceu 5,14% (de R\$ 182.872 para R\$ 192.276). Este desempenho é negativo, pois indica um consumo de caixa que deve ser contido e monitorado de perto, já que desvia recursos da operação principal.

ATIVO NÃO CIRCULANTE (Bens e Direitos de Longo Prazo)

O Total do Ativo Não Circulante apresentou uma redução de 2,07% no trimestre, caindo de R\$ 3.512.912 em Abril para R\$ 3.440.188 em Junho.

Este desempenho é negativo. Uma redução de mais de 2% na base de ativos de longo prazo em apenas um trimestre indica uma perda relevante do patrimônio operacional e merece atenção.

Imobilizado

O valor líquido do Imobilizado reduziu 4,67%, saindo de R\$ 1.581.766 para R\$ 1.507.857.

Este desempenho é negativo e é o principal vetor da queda do Ativo Não Circulante. A redução é resultado da depreciação contínua que não está sendo compensada por novos investimentos. Isso demonstra que a empresa está consumindo a vida útil de seus ativos operacionais, o que pode gerar custos de manutenção ou substituição muito altos no futuro.

Intangível

A conta intangível cresceu 25,18% (de R\$ 4.707 para R\$ 5.892).

Este desempenho é positivo, indicando um pequeno, mas significativo, investimento em ativos não físicos (como licenças ou softwares), o que sugere um foco na modernização de processos ou sistemas.

Investimentos e Tributos a Recuperar

As contas de Investimentos (R\$ 1.926.440) e Tributos a Recuperar (R\$ 30.544) mantiveram seus saldos inalterados no período. Desempenho neutro.

Considerações Finais

A análise rigorosa confirma um trimestre de melhora na liquidez de curto prazo em contraste com uma deterioração da base de ativos de longo prazo:

Recuperação da Crise Imediata: A gestão foi bem-sucedida em aliviar a pressão imediata de caixa, refletida no crescimento do Disponível (+368,17%) e na melhoria da conta Clientes (menor saldo negativo).

Sacrifício da Estrutura: A redução de 2,07% no Ativo Não Circulante, puxada principalmente pela depreciação não compensada no Imobilizado, revela uma estratégia de sobrevivência de curto prazo. A empresa está usando sua estrutura operacional (máquinas e equipamentos) para manter as portas abertas, o que é insustentável a longo prazo sem reposição.

Desafios Futuros: O próximo passo urgente é converter o caixa recuperado em Estoques para normalizar a produção e reavaliar a política de investimentos no Imobilizado para evitar a obsolescência.

Balanço Patrimonial – Passivo
PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE

	abr/25	mai/25	jun/25
Fornecedores	942.334	934.699	955.959
Impostos e Contribuições	3.346.237	3.383.582	3.445.848
Salários e Encargos	624.756	635.924	649.148
Provisões com Pessoal	101.635	109.255	107.401
Total do Passivo Circulante	5.014.962	5.063.460	5.158.357

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Credores quirografários	13.225.577	13.225.577	13.225.577
Credores trabalhistas	30.751	30.751	30.751
Antecipações	254.850	254.850	254.850
Credores extra concursais	453.663	453.663	453.663
Credores ME e EPP	260.247	260.247	260.247
Parcelamentos de impostos	769.025	769.025	769.025
Total do Passivo Não Circulante	14.994.112	14.994.112	14.994.112

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	100.000	100.000	100.000
Prejuízos Acumulados	-16.275.627	-16.608.719	-16.478.352
Total do Patrimônio Líquido	-16.175.627	-16.508.719	-16.378.352

Total do Passivo	3.833.447	3.548.853	3.774.117
-------------------------	------------------	------------------	------------------

sugere que a empresa conseguiu renegociar ou obter mais crédito para a compra de insumos, o que é fundamental para repor os Estoques (em baixa) e sustentar a produção.

Provisões com Pessoal

Esta conta apresentou uma variação de 5,67% (de R\$ 101.635 para R\$ 107.401). Desempenho negativo, pois aumenta as obrigações futuras estimadas com o quadro de funcionários.

Analisando os dados do passivo e do patrimônio líquido, comparando os resultados de junho de 2025 com os meses anteriores, podemos observar os seguintes pontos:

PASSIVO CIRCULANTE (Obrigações de Curto Prazo)

O Total do Passivo Circulante cresceu 2,86% no trimestre, passando de R\$ 5.014.962 em Abril para R\$ 5.158.357 em Junho. Este aumento, apesar da recuperação do caixa (visto no Tópico 1), é um desempenho negativo, pois indica que a empresa continua aumentando suas obrigações de curto prazo.

Impostos e Contribuições

Esta conta, a maior obrigação de curto prazo, cresceu 2,98% (de R\$ 3.346.237 para R\$ 3.445.848). O desempenho é negativo e reflete a principal fonte de pressão. O aumento contínuo sugere que a empresa está utilizando o não pagamento de tributos como forma de capital de giro, prática que gera alto risco fiscal e aumenta a dívida estrutural.

Salários e Encargos

A conta Salários e Encargos aumentou 3,90% (de R\$ 624.756 para R\$ 649.148). Este crescimento é negativo, pois eleva a dívida operacional. Ele pode ser reflexo do aumento da folha de pagamento para normalizar a produção ou do acúmulo de encargos, o que exige cautela na gestão do custo fixo de pessoal.

Fornecedores

Esta obrigação cresceu 1,45% no trimestre (de R\$ 942.334 para R\$ 955.959). Embora o aumento da dívida seja geralmente negativo, neste contexto, o crescimento modesto

PASSIVO NÃO CIRCULANTE (Obrigações de Longo Prazo)

O Total do Passivo Não Circulante manteve-se inalterado em R\$ 14.994.112 no trimestre.

Este desempenho é neutro. A estabilidade é esperada em uma empresa em Recuperação Judicial, pois o plano congela a maior parte dessas dívidas. Não houve, portanto, alívio por amortização ou liquidação de credores de longo prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)

O Total do Patrimônio Líquido (PL) apresentou uma deterioração em seu saldo negativo, passando de -R\$ 16.175.627 em Abril para -R\$ 16.378.352 em Junho. Isso representa um aumento de 1,25% no déficit patrimonial (o prejuízo é maior).

Este desempenho é negativo. O aumento do prejuízo acumulado (que compõe a maior parte do PL negativo) indica que, apesar de um provável lucro em Junho (como antecipado), o resultado acumulado do trimestre (ou de períodos anteriores) ainda está consumindo o capital próprio, agravando a situação de insolvência patrimonial da empresa.

Considerações Finais

A análise do Passivo revela que os desafios de curto prazo continuam a ser o maior obstáculo para a sustentabilidade da empresa:

Ameaça Fiscal: O crescimento da dívida de Impostos e Contribuições é o ponto mais crítico do Passivo. A empresa não pode depender do acúmulo de obrigações fiscais como fonte de financiamento. É essencial um plano de parcelamento ou renegociação para esse montante.

Risco Estrutural: O aumento do déficit do Patrimônio Líquido (-1,25%) demonstra que a empresa ainda não conseguiu gerar lucros suficientes para cobrir as perdas históricas. O foco absoluto deve ser na geração de resultados positivos e consistentes para reverter o PL.

Necessidade de Reequilíbrio: A empresa está em um ciclo perigoso onde o Ativo Circulante (liquidez) melhora, mas o Passivo Circulante também cresce. Para que a recuperação seja sustentável, o crescimento do Ativo deve superar o crescimento do Passivo Circulante, e a empresa deve parar de usar obrigações de curto prazo para financiar a operação.

Disponibilidade Operacional

Disponibilidade operacional	abr/25	mai/25	jun/25
Caixa e bancos	15.393	1.249	72.067
Contas a receber	-343.033	-366.117	-274.598
Estoques	427.900	210.989	306.780
(-) Fornecedores	-942.334	-934.699	-955.959
Total do Ativo Circulante	-842.074	-1.088.578	-851.710

Disponibilidade Operacional


Segue uma análise detalhada da Disponibilidade Operacional para os períodos informados, considerando os seguintes componentes:

Disponibilidade Operacional Total

A Disponibilidade Operacional Total da empresa sofreu uma variação de -1,14% no trimestre, passando de -R\$ 842.074 em Abril para -R\$ 851.710 em Junho. O desempenho geral é negativo, pois indica um ligeiro aumento na necessidade de capital de giro (ou gap financeiro) para manter a operação. Contudo, é fundamental observar a grande volatilidade no meio do período, onde atingiu -R\$ 1.088.578 em Maio, o que significa que o resultado de Junho demonstrou uma recuperação significativa da situação de estrangulamento de liquidez vista no mês anterior.

Caixa e Bancos (Disponível)

A conta de Caixa e Bancos (Disponível) teve um crescimento notável de 368,23% no trimestre, saltando de R\$ 15.393 em Abril para R\$ 72.067 em Junho. O desempenho é altamente positivo. Apesar de a empresa ter enfrentado uma escassez crítica de caixa em Maio (R\$ 1.249), a recuperação para R\$ 72.067 em Junho é um sinal de que a gestão conseguiu, em um único mês, reverter o esgotamento de liquidez visto no Ativo Circulante. Isso pode ser resultado de um esforço bem-sucedido na cobrança de clientes e/ou uma contenção eficaz de pagamentos.

Contas a Receber

O saldo de Contas a Receber (apresentado como negativo na tabela, indicando provavelmente o valor de duplicatas a descontar ou a receber no futuro) apresentou uma variação positiva de 20,01%, passando de -R\$ 343.033 para -R\$ 274.598. O desempenho é positivo, pois representa uma redução do saldo devedor (ou a receber) de clientes. Isso sugere que a empresa foi eficiente na cobrança das vendas realizadas. No entanto, o saldo permanece significativo e deve ser gerenciado para garantir que a entrada de caixa continue sendo prioridade.

Estoques

A conta de Estoques apresentou uma queda de 28,30% no trimestre, saindo de R\$ 427.900 em Abril para R\$ 306.780 em Junho. O desempenho é negativo do ponto de vista operacional. Embora uma redução de Estoques possa significar vendas, a queda expressiva, seguida de uma pequena recomposição em Junho (após a queda acentuada em Maio), indica que o nível de Estoque ainda está baixo, gerando um alto risco de ruptura operacional (falta de matéria-prima ou produto para vender), o que pode limitar a Receita dos próximos meses.

Fornecedores (Obrigações de Curto Prazo)

A obrigação de Fornecedores aumentou 1,45% no trimestre, de R\$ 942.334 para R\$ 955.959.

O desempenho é negativo em termos de endividamento. Contudo, o aumento modesto sugere que a empresa conseguiu equilibrar a necessidade de comprar insumos para repor os Estoques (que estavam em baixa) com a gestão dos prazos de pagamento. Essa pequena folga nos Fornecedores pode ter sido crucial para a recuperação do caixa no final do trimestre.

Considerações Finais

A análise da Disponibilidade Operacional no trimestre reflete uma gestão em busca de equilíbrio tênue, com focos de extrema vulnerabilidade e sinais de reação:

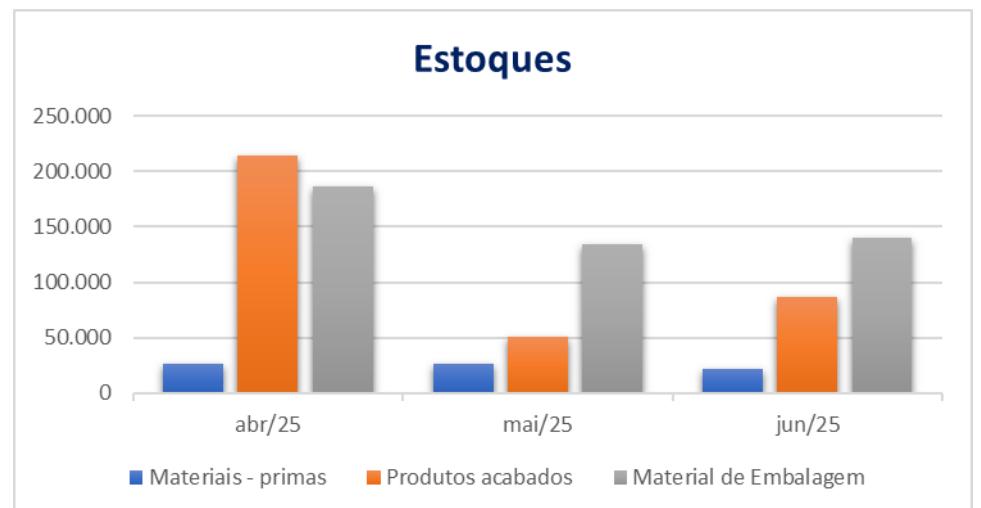
Vulnerabilidade Extrema Superada (Caixa): O colapso de caixa em Maio e sua subsequente recuperação em Junho mostram a extrema fragilidade da liquidez imediata da empresa. A recuperação é vital, mas o nível de caixa (R\$ 72.067) ainda é baixo para uma operação industrial.

Risco de Estoque x Receita: A diminuição dos Estoques, combinada com a recuperação da Receita (como será visto na DRE), sugere que a empresa está "queimando" seu estoque para gerar vendas. Essa tática é insustentável no longo prazo. O foco deve ser a recomposição estratégica do Estoque para garantir a continuidade da produção.

Necessidade de Financiamento Sustentável: A melhoria no caixa foi impulsionada pela cobrança de clientes. A empresa precisa urgentemente consolidar essa eficiência e buscar fontes de capital de giro mais estáveis (como capital próprio ou empréstimos de terceiros renegociados) para diminuir a dependência de espremer o Ativo Circulante, que está à beira do colapso.

Estoques

Estoques:	abr/25	mai/25	jun/25
Materiais - primas	26.325	26.325	22.050
Produtos acabados	214.575	50.844	86.252
Material de Embalagem	187.000	133.820	139.550
Total do Estoque	427.900	210.989	247.852



A empresa conta com os estoques divididos entre matérias-primas, produtos acabados e, material de embalagem. O quadro e o gráfico acima representam a posição nos últimos 3 (três) meses, para fins comparativos. Ao comparar os dados de estoque de junho com os meses anteriores, podemos identificar os seguintes pontos:

Estoque Total

O Total do Estoque na empresa sofreu uma queda de 42,08% no trimestre, passando de R\$ 427.900 em Abril para R\$ 247.852 em Junho. Este desempenho é negativo e acende um sinal de alerta sobre a capacidade operacional futura. Embora o estoque tenha apresentado uma levea recuperação em Junho (após cair drasticamente em Maio para R\$ 210.989), o saldo final ainda é muito baixo e representa um risco iminente de ruptura na produção e nas vendas para o próximo trimestre.

Produtos Acabados

Esta conta apresentou a maior volatilidade e a maior queda percentual do trimestre, despencando 59,81%, de R\$ 214.575 em Abril para R\$ 86.252 em Junho. O desempenho é negativo e sugere que a empresa está conseguindo vender seus produtos (o que é bom para a Receita, visto em Tópico 6 - DRE), mas não está conseguindo repor o que vende. A queda drástica em Maio (R\$ 50.844) seguida da recuperação em Junho indica que a produção conseguiu reagir, mas o nível de segurança de Produtos Acabados continua muito baixo para sustentar um volume de vendas consistentemente alto.

Material de Embalagem

O Material de Embalagem reduziu seu saldo em 25,48%, passando de R\$ 187.000 em Abril para R\$ 139.550 em Junho. O desempenho é negativo. O Material de Embalagem é um insumo essencial para a finalização dos Produtos Acabados. Sua redução, embora menos crítica do que a de Matérias-Primas, indica que a empresa está limitando as compras desse item, o que pode restringir a capacidade de expedir a produção quando a mesma for normalizada.

Matérias-Primas

Esta conta apresentou a menor variação absoluta, mas ainda uma queda de 16,24%, de R\$ 26.325 em Abril para R\$ 22.050 em Junho. O desempenho é negativo. A Matéria-Prima é o motor da produção. Um estoque muito baixo representa um risco direto de paralisação das máquinas. O fato de esta conta já estar em um patamar reduzido em Abril e ter continuado a cair mostra a dificuldade da empresa em conseguir capital de giro ou crédito com Fornecedores para reabastecer a linha de produção.

Considerações Finais

A análise detalhada dos Estoques reforça a conclusão do Tópico 3 (Disponibilidade Operacional): a empresa está em uma fase crítica de "queima" de estoque para gerar a Receita necessária para sobreviver.

Prioridade Operacional: O nível de Produtos Acabados e Matérias-Primas está perigosamente baixo. A prioridade imediata da gestão deve ser a recomposição estratégica desses dois itens.

Risco de Vendas Futuras: Se a empresa não conseguir recompor o estoque de Matérias-Primas rapidamente, a produção será comprometida nos próximos meses. Consequentemente, a Receita de Vendas, que é vital para a Recuperação Judicial, também cairá.

Ação Necessária: questionar a gestão sobre os planos de compra e renegociação com Fornecedores. O pequeno aumento na dívida de Fornecedores (visto no Tópico 2) não foi suficiente para reverter a tendência de exaustão dos Estoques. É necessário liberar mais capital de giro, seja por meio de cobranças mais agressivas de Clientes ou por financiamentos emergenciais, focados especificamente na aquisição de Matérias-Primas.

Imobilizado:

Ativo Imobilizado	abr/25	mai/25	jun/25
Móveis e utensílios	11.701	11.701	11.701
Equipamento de Tecnologia e Informática	4.728	4.728	4.728
Veículos	80.368	80.368	80.368
Máquinas e equipamentos	3.231.592	3.233.092	3.234.592
Total do Ativo Circulante	3.328.389	3.329.889	3.331.389
(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Informática	-8.071	-8.135	-8.206
(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	-1.738.552	-1.776.940	-1.815.327
Depreciação acumulada	-1.746.624	-1.785.075	-1.823.533
Imobilizado líquido	1.581.766	1.544.814	1.507.857

A análise dos dados do Imobilizado, comparando junho de 2025 com os meses anteriores, revela os seguintes pontos:

Imobilizado Bruto (Custo de Aquisição)

O Total do Imobilizado Bruto apresentou um crescimento marginal, porém consistente, de 0,09% no trimestre, passando de R\$ 3.328.389 em Abril para R\$ 3.331.389 em Junho. Este desempenho é positivo. O pequeno aumento de R\$ 3.000 (R\$ 1.500 em Maio e R\$ 1.500 em Junho) indica que a empresa realizou pequenos investimentos em bens de capital (máquinas e equipamentos), o que é essencial para a manutenção da capacidade produtiva e sinaliza um foco na continuidade operacional, mesmo em meio à crise de liquidez.

Máquinas e Equipamentos

Esta conta, a maior do Imobilizado, cresceu 0,09%, de R\$ 3.231.592 para R\$ 3.234.592. O desempenho é positivo. A adição de R\$ 3.000 em Máquinas e Equipamentos no trimestre mostra que houve aquisição ou melhoria de ativos diretamente ligados à produção. Este movimento é fundamental, pois, como visto no Tópico 4, a empresa está pressionando seus Estoques. Um investimento, mesmo que pequeno, em capacidade produtiva pode ajudar a aliviar essa pressão no futuro.

Outras Contas (Móveis, Veículos, Equipamentos de TI)

As contas de Móveis e Utensílios, Veículos e Equipamentos de Tecnologia e Informática mantiveram seus saldos inalterados ao longo do trimestre. Este desempenho é neutro/positivo. Em um cenário de recuperação judicial e escassez de caixa, a estabilidade é esperada, pois o foco não é em investimentos secundários. Manter o valor sem grandes baixas (vendas ou perdas) indica que a base operacional está sendo preservada.

Depreciação Acumulada

O saldo da Depreciação Acumulada continuou a crescer em valor absoluto, passando de -R\$ 1.746.624 em Abril para -R\$ 1.823.533 em Junho, um aumento de 4,40% no trimestre. Este desempenho é neutro/natural no contexto contábil. O aumento da depreciação é o registro mensal da perda de valor do Imobilizado devido ao uso e ao tempo. A consistência no registro da depreciação demonstra que a empresa está mantendo a contabilidade em dia e reconhecendo o custo do uso de seus ativos na Demonstração de Resultados (DRE).

Imobilizado Líquido

O Imobilizado Líquido (Imobilizado Bruto menos Depreciação Acumulada) sofreu uma redução de 4,67%, caindo de R\$ 1.581.766 em Abril para R\$ 1.507.857 em Junho. Este desempenho é negativo. A redução do valor líquido é impulsionada unicamente pelo registro contínuo da Depreciação, que é maior do que o novo investimento em Máquinas e Equipamentos. Isso significa que, na visão contábil, o uso e o desgaste dos ativos superaram os novos investimentos, resultando em uma base patrimonial de Imobilizado menor ao final do trimestre.

Considerações Finais

A análise do Imobilizado revela uma situação de equilíbrio precário entre a necessidade de investir e a pressão da depreciação:

Sinal de Vida no Investimento: O pequeno, mas consistente, aumento no Imobilizado Bruto (Máquinas e Equipamentos) é um ponto positivo vital. Sugere que a empresa está se esforçando para manter ou até mesmo melhorar sua capacidade de produção, o que é um fator-chave para a recuperação da Receita.

Risco de Desgaste: A queda do Imobilizado Líquido reforça que o valor do maquinário está sendo consumido mais rapidamente do que está sendo reposto. A gestão deve garantir que os novos investimentos (ou a manutenção preventiva e corretiva, que deverá ser verificada na DRE/Despesas Operacionais) sejam suficientes para evitar que a depreciação se torne obsoletismo operacional – ou seja, que o maquinário pare de funcionar.

Monitoramento de Custos: A coerência da depreciação deve ser ligada à análise dos Custos (DRE) e Despesas Operacionais (Tópico 7) para garantir que não haja cortes perigosos em Manutenção (como visto em outras análises), o que poderia levar a um colapso repentino da operação.

Demonstração do resultado:

DRE MENSAL	abr/25	mai/25	jun/25
Receita	276.791	188.043	284.720
Cancelamentos e devoluções	34.738	230	0
Cancelamentos e devoluções (%)	13%	0%	0,0%
(-) Impostos sobre vendas	55.281	37.522	63.135
Impostos sobre vendas (%)	20%	20%	22%
Receita Líquida	186.772	150.291	221.585
Margem líquida (%)	67%	80%	78%
Custos	150.627	116.513	142.360
Custos s/receita	54%	62%	50%
Margem Bruta	36.145	33.778	79.225
Margem bruta (%)	13%	18%	28%
Despesas administrativas	108.028	151.967	55.499
Despesas comerciais	44.678	35.906	17.241
Total de Despesas Operacionais	152.707	187.873	72.740
Despesas operacionais sobre receita (%)	55%	100%	26%
EBITDA	-116.562	-154.095	6.485
EBITDA (%)	-42%	-82%	2%
Depreciação	38.451	38.451	38.458
Despesas Financeiras	22.469	541	1.025
Lucro (prejuízo) Líquido	-177.483	-193.087	-32.998
Lucro (prejuízo) Líquido (%)	-64%	-103%	-12%

Impostos sobre Vendas

Os impostos aumentaram de R\$ 55.281 em Abril para R\$ 63.135 em Junho, um crescimento de 14,2%. No entanto, a alíquota em Junho subiu para 22% (era 20% em Abril e Maio). O desempenho em termos de valor absoluto é neutro, pois o aumento está associado à maior Receita Bruta. Contudo, o aumento da alíquota efetiva de 20% para

No quadro ao lado temos a apresentação das informações fornecidas pela empresa referentes à sua Demonstração de Resultados no trimestre

A seguir, uma análise do DRE tendo como base o comparativo dos resultados de junho de 2025 em relação aos meses anteriores, buscando destacar os principais pontos e comparando-os:

RECEITA E MARGENS BRUTAS

A análise da DRE mostra um desempenho altamente volátil e preocupante da Receita e das Margens Brutas ao longo do trimestre.

Receita Bruta de Vendas

A Receita Bruta total no trimestre apresentou uma recuperação notável. Passou de R\$ 276.791 em Abril para R\$ 284.720 em Junho, um crescimento de 2,86%. O desempenho é positivo, principalmente considerando a forte queda no mês de Maio (R\$ 188.043). O resultado de Junho é o melhor do trimestre, indicando uma reação da área comercial e um alívio temporário na pressão sobre as vendas, apesar dos baixos níveis de estoque (visto no Tópico 4).

Cancelamentos e Devoluções

Esta conta apresentou uma evolução extremamente positiva, caindo de R\$ 34.738 (13% da Receita) em Abril para R\$ 0 em Junho. A redução a zero em Junho é um indicador excelente de melhora na qualidade dos produtos ou dos processos de entrega/logística. Isso significa que a empresa não está perdendo receita devido a falhas operacionais ou insatisfação dos clientes.

22% em Junho é um ponto de atenção negativo, sugerindo uma mudança na composição das vendas (produtos com tributação maior) ou um ajuste contábil que precisa ser detalhado.

Receita Líquida

A Receita Líquida cresceu de R\$ 186.772 em Abril para R\$ 221.585 em Junho, um aumento de 18,63%. O desempenho é muito positivo. O crescimento da Receita Líquida foi impulsionado tanto pelo aumento da Receita Bruta quanto, e principalmente, pela queda drástica nos Cancelamentos e Devoluções. Este é o resultado financeiro direto da melhoria na qualidade/entrega.

Custo da Mercadoria/Produto Vendido (CMV/CPV)

Os Custos apresentaram uma queda no trimestre, passando de R\$ 150.627 em Abril para R\$ 142.360 em Junho. O mês de Maio registrou uma queda ainda mais acentuada (R\$ 116.513). A variação líquida no trimestre foi uma redução de R\$ 8.267, ou 5,5%. O desempenho é altamente positivo na perspectiva de rentabilidade. A redução no custo absoluto é um excelente indicador de melhoria na gestão de insumos ou na eficiência do processo produtivo.

Mais importante, o Custo sobre a Receita (indicador de eficiência) caiu de 54% em Abril para 50% em Junho. Isso indica que a empresa está conseguindo:

Reducir o custo proporcional de produção/compra por unidade vendida (melhor negociação, menor desperdício) ou;

Está vendendo um mix de produtos com maior margem de lucro.

Essa redução de custos foi um fator chave, juntamente com a queda de Cancelamentos e Devoluções (Tópico 6 - DRE), para o crescimento de 119,2% na Margem Bruta, que é o maior ponto de virada da empresa no trimestre.

Margem Bruta

A Margem Bruta é o destaque positivo do trimestre. Ela mais do que dobrou, passando de R\$ 36.145 em Abril para R\$ 79.225 em Junho, um crescimento de 119,2 %. Em termos percentuais, a margem saltou de 13% para 28%. Este desempenho é excelente. A melhoria da Margem Bruta é o principal pilar de sustentação da recuperação da empresa, sendo fruto da combinação de:

Aumento da Receita Líquida.

Redução dos Custos em relação à Receita.

Resultado Operacional (Lucro/Prejuízo antes das Despesas Operacionais)

As Despesas Operacionais Totais (Administrativas e Comerciais) foram reduzidas de R\$ 152.707 em Abril para R\$ 72.740 em Junho, uma queda de 52,38% (Após um pico preocupante em Maio).

Esta redução é altamente positiva e essencial para o resultado final, mostrando um forte e bem-sucedido esforço de contenção de custos no final do trimestre.

Resultado Operacional (EBITDA)

O Resultado Operacional (Margem Bruta menos Despesas Operacionais) passou de um Prejuízo de R\$ 116.562 em Abril para um Lucro de R\$ 6.485 em Junho. O desempenho é extremamente positivo. A reversão de um prejuízo operacional significativo para um pequeno lucro é o principal marco financeiro do trimestre. Isso demonstra que, pela primeira vez no período, a operação principal da empresa está gerando valor e não consumindo caixa.

Considerações Finais

A DRE de Junho representa um ponto de inflexão na situação da empresa, revertendo a tendência negativa de meses anteriores:

Sinais de Recuperação da Eficiência: A melhoria na Margem Bruta (de 13% para 28%) e o controle drástico das Despesas Operacionais em Junho permitiram que a empresa atingisse o equilíbrio operacional. Isso é fundamental para a viabilidade do plano de Recuperação Judicial.

Sustentabilidade em Xeque: A análise do Tópico 4 (Estoques) revelou que a alta Receita de Junho pode ter sido obtida à custa de uma exaustão perigosa dos estoques. A gestão deve ser questionada sobre a fonte dessa Receita de Junho e se ela pode ser mantida com os atuais baixos níveis de Matéria-Prima e Produtos Acabados.

Necessidade de Detalhamento: O sucesso da contenção de custos deve ser detalhado na próxima análise (Tópico 7) para garantir que as reduções de despesas não comprometam a operação futura (por exemplo, cortes excessivos em manutenção ou salários essenciais).

Despesas operacionais:

Despesas Operacionais	abr/25	mai/25	jun/25
Despesas com pessoal	51.566	79.084	45.703
Despesas com logística	30.684	12.919	9.530
Serviços prestados por terceiros	3.750	18.599	-13.322
Comissões sobre vendas	13.994	20.637	7.001
Manutenção e conservação	2.683	493	0
Aluguéis e arrendamentos	22.030	16.500	12.000
Publicidade e propaganda	0	0	0
Outras despesas	28.439	39.482	11.828
Total	153.147	187.714	72.740

Despesas Operacionais

A análise das Despesas Operacionais revela um cenário de extrema volatilidade no trimestre, com um pico de custos em maio, mas culminando em um resultado final altamente positivo devido a cortes drásticos e eventos pontuais em junho.

A Despesa Operacional Total, que começou em R\$ 153.147 em Abril, atingiu R\$ 187.714 em Maio, mas fechou Junho em apenas R\$ 72.740, representando uma redução final de 52,50% no trimestre. Esse corte agressivo, embora benéfico para o resultado imediato da Demonstração de Resultados (DRE), precisa ser avaliado quanto à sua sustentabilidade e impacto futuro.

Despesas com Pessoal

Esta conta apresentou uma evolução positiva ao final do trimestre, com uma redução de 11,37% (de R\$ 51.566 para R\$ 45.703) entre o mês inicial e o final. No entanto, o forte aumento em maio (R\$ 79.084) deve ser investigado, pois sugere o pagamento de alguma rubrica extraordinária, como bonificações, férias ou rescisões naquele mês. O controle em junho é fundamental para a manutenção da saúde financeira.

Despesas com Logística

A conta registrou uma evolução altamente positiva e consistente, com uma redução expressiva de quase 69% no período (caindo de R\$ 30.684 para R\$ 9.530). Este é um dos cortes mais significativos e estruturais, indicando um sucesso notável na otimização de fretes ou na renegociação de contratos de transporte, contribuindo diretamente para o alívio dos custos operacionais.

Serviços Prestados por Terceiros

O comportamento desta despesa foi errático e atípico, sendo o grande impulsionador do excelente resultado de Junho. A conta passou de R\$ 3.750 em Abril para um saldo negativo de R\$ 13.322 em Junho. Um saldo negativo em despesas significa, na prática, que a empresa recebeu um crédito, reembolso ou estorno de serviços superior ao custo incorrido no mês. Essa redução de mais de 455% é excepcional, mas deve ser tratada como não recorrente, ou seja, não se pode esperar que se repita.

Comissões sobre Vendas

A conta demonstrou uma evolução positiva em termos de custo, com uma redução de cerca de 50% (de R\$ 13.994 para R\$ 7.001). As comissões geralmente variam em função da receita de vendas. Portanto, essa queda no custo pode ser reflexo de uma diminuição no volume de vendas no período ou de uma alteração na política de remuneração variável.

Manutenção e Conservação

Esta despesa apresentou uma redução de 100% no trimestre, sendo zerada em junho. Embora pareça um desempenho positivo no curto prazo (economizando R\$ 2.683), a suspensão completa dos gastos com manutenção é uma economia de alto risco. A ausência de cuidados básicos pode levar à quebra de equipamentos, gerando custos emergenciais muito maiores e imprevisíveis no futuro, além de comprometer a vida útil do Ativo Imobilizado.

Aluguéis e Arredamentos

Por se tratar tipicamente de uma despesa fixa, a redução de 45,53% (de R\$ 22.030 para R\$ 12.000) nesta conta é um desempenho altamente positivo. Isso sinaliza uma gestão de contratos eficiente, com provável renegociação de valores ou a racionalização de espaços alugados.

Outras Despesas

Esta categoria, que engloba custos gerais diversos, apresentou uma evolução positiva, reduzindo em 58,40% (de R\$ 28.439 para R\$ 11.828) entre o início e o final do trimestre. O resultado final, apesar da alta em maio, reflete um controle de gastos mais rigoroso no último mês.

Considerações e Ponderações

Sustentabilidade do Resultado: A performance de Junho, que garantiu a queda total do trimestre, foi fortemente influenciada por dois fatores que não são sustentáveis: o crédito/estorno atípico na conta de Serviços de Terceiros e o corte de 100% nas despesas de Manutenção. O Analista deve alertar que os resultados do próximo trimestre tenderão a aumentar se estes eventos não se repetirem e a manutenção for restabelecida.

Pontos Fortes Estruturais: Os cortes em Logística e Aluguéis são os mais importantes do ponto de vista estrutural. Eles representam melhorias permanentes na eficiência e na gestão de contratos, e o esforço para mantê-los e aprofundá-los deve ser priorizado.

Risco Operacional (Manutenção): A suspensão total da Manutenção é um sinal de alerta grave. A equipe de gestão precisa restabelecer um orçamento mínimo para esta área o mais rápido possível para evitar a depreciação acelerada dos ativos e a interrupção da produção, o que seria catastrófico.

Despesas Vinculadas à Receita (Comissões): A redução nas comissões deve ser comparada com a performance da Receita Líquida (Tópico 6). Se a queda na comissão for proporcional a uma queda nas vendas, a "economia" é apenas um reflexo da baixa performance comercial, e não uma melhoria na eficiência do custo.

6. FUNCIONÁRIOS

Segundo documentação disponibilizada pela Recuperanda, no final mês de abril/2023, foram contratados novos colaboradores/empregados, que conforme folha de pagamento apresentada chega ao número de 18 (dezoito) funcionários. Este fator explica o aumento nas despesas com pessoal registrado no demonstrativo do mês de maio.

Considerando as informações contidas nos quadros acima, tem-se que, no exercício acumulado de 2025 até o mês de **JUNHO**, a Recuperanda apresentou prejuízo de **R\$ 756.818,98**.

7. CRONOGRAMA PROCESSUAL

A Administração Judicial elenca na tabela abaixo os principais eventos deste processo de Recuperação Judicial e suas respectivas datas:

NOVA PRECIOSA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.			
PROCESSO N° 1002931-67.2022.8.26.0428 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Paulínia/SP			
ANDAMENTO DO PROCESSO			
Data	Evento	Prazo	Prazo
21/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial Lei 11.101/2005		

05/08/2022	Publicação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial (Art. 52)		
07/10/2022	Entrega do Plano de Recuperação Judicial (Art. 53)		
21/08/2023	Publicação do edital do Art. 52, § 1º, - Relação de Credores informada pela Recuperanda		
	Publicação Edital - Entrega Plano (parágrafo único do Art. 53)		
20/10/2023	Previsão para publicação do Edital - Art. 7º, § 2º - Contendo a Relação de Credores verificada pelo Adm. Judicial		
21/11/2023	Previsão do prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial – Prazo de 30 dias contados da publicação do edital do artigo 7º, §2º da LRF – Art. 55		
27/02/2023	Prorrogação "stay period" (art. 6º, § 4º) - Prazo de suspensão das execuções por 120 dias		
04/09/2023	Prorrogação "stay period" (art. 6º, § 4º) - Prazo de suspensão das execuções por 180 dias		
11/12/2023	Nova prorrogação "stay period" (caso excepcional) – Prazo de suspensão das execuções por 90 dias		
07/03/2024	Assembleia Geral de Credores (art. 56 - art. 41) - 1a Convocação – Possível data		
14/03/2024	Assembleia Geral de Credores (art. 56 - art. 41) - 2a Convocação - Possível data		

26/06/2024	Assembleia Geral de Credores (art. 56 - art. 41) - 2a Conv - Aprovação do Plano de Recuperação		Início do prazo de Carência de 12 Meses para início dos pagamentos aos credores conforme plano proposto
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial - Concessão da Recuperação Judicial (art. 58)	Inicio do prazo de 30 dias para pgto. de verbas trabalhistas vencidas 3 meses antes da RJ até 5 Sal.Min. (par único do art. 54)	Inicio do prazo de 1 ano para pgto. de credores trabalhistas da classe I (art. 54)
	LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA TRABALHISTA	PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS - Parágrafo único do art. 55	

8. ENCERRAMENTO

Nada mais a relatar, este encerra-se o presente relatório mensal, emitido em 25 (vinte e cinco) páginas desse ANEXO I.



Verità Administração Judicial Profissional Eireli
Responsável Técnica
 Raquel Correa Ribeira



José Carlos Zopilato dos Santos
 Economista CRC 30.567 – 2ª Região - SP
 CPF 036.129.248-18